



L I D O
Em 07/08/12
AUG 12079
Assessoria de Plenário

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 279 /2012 – GAG

Brasília, 06 de agosto de 2012

Excelentíssimo Senhor Presidente,

REGIME DE
URGÊNCIA

Dirijo-me à Vossa Excelência para submeter à deliberação da Câmara Legislativa o anexo Projeto de Lei que abre, nos termos dos arts. 54 e 57 da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011), crédito especial no valor de R\$ 13.233.496,00 (treze milhões, duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

A justificação do Projeto de Lei encontra-se na Exposição de Motivos do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento, de acordo com o §1º do art. 54, da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011.

Solicito que a matéria seja tramitada em regime de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e alta consideração.

Atenciosamente,


AGNELO QUEIROZ
Governador

A Sua Excelência o Senhor
Deputado PATRÍCIO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

REGISTRO DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO: 07/ago/2012 09:55
AUG 12 12079



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº

PL 1035 /2012

Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 13.233.496,00 (treze milhões, duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 54 e 57 da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2012 (Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011), crédito especial no valor de R\$ 13.233.496,00 (treze milhões, duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo III e IV.

Art. 2º O crédito especial de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de Recursos do Convênio nº 001/2011 - MJ/SNDF - FEPECS/ESCS e dos Termos de Compromisso nºs 363.299-61/2012, 363.300-98/2012, 363.298-54/2012 - MINC/CEF - SEDEST/GDI, e pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo II.

Art. 3º Em razão do disposto no art. 2º, as receitas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda e da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RECEITA

RECURSO DE TODAS AS FONTES

ANEXO À LEI Nº 00000

17	SEC. DE EST. DE DES. SOC. E TRANSF. DE RENDA DO DJ				
17101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E				
	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
20000000	RECEITAS DE CAPITAL				2.262.000
		SEGURIDADE			2.262.000
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			2.262.000	
		SEGURIDADE		2.262.000	
24700000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO				
24719900	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS -		2.262.000		
		SEGURIDADE	2.262.000		
				TOTAL	2.262.000
				SEGURIDADE	2.262.000

ANEXO À LEI Nº 00000		RECEITA		RECURSO DE TODAS AS FONTES	
23	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				
23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE				
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	
10000000	RECEITAS CORRENTES				261.296
		SEGURIDADE			261.296
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		261.296		
		SEGURIDADE	261.296		
17600000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
17619900	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS -		261.296		
		SEGURIDADE	261.296		
			TOTAL		261.296
			SEGURIDADE		261.296

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LFN

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11128 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO SUBTÍTULO PROJETO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	I	
			G	F	D	D	O	E	
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								220.000
PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							220.000
15 451	6208 1110 6886	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-SOBRADINHO II	26						
				F	4	90	0	100	220.000
TOTAL - FISCAL									220.000
TOTAL - GERAL									220.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTACÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LFI Nº

ÓRGÃO: 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO SUBTÍTULO PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							37.300
ATIVIDADES									
20 122	6001 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							37.300
20 122	6001 8517 0093	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-EMATER- PLANO PILOTO	1						37.300
				1	3	90	0	100	37.300
TOTAL - FISCAL									37.300
TOTAL - GERAL									37.300

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO SUBTÍTULO PRODUTO	R	E	G	M	L	F	DOTAÇÃO
			F	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	O	
6002		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - EDUCAÇÃO E CULTURA							150.000
ATIVIDADES									
12 122	6002 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							150.000
12 172	6002 8517 0036	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99						
				7	1	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLDA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO SUBTÍTULO PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOAÇÃO
6220	EDUCAÇÃO SUPERIOR								26.130
ATIVIDADES									
10 128	6220 4089	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS							26.130
10 128	6220 4089 0018	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-AÇÃO EXECUTADA PELA FEPECS - DISTRITO FEDERAL	99						26.130
				S	3	90	0	100	
TOTAL - SEGURIDADE									26.130
TOTAL - GERAL									26.130

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLOA

(EFE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTACÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO SUBTÍTULO PRODUTO	R	E	C	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
6217	SEGURANÇA PÚBLICA								10.276.770
PROJETOS									
06 181	6217 3029	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA							10.276.770
06 181	6217 3029 9511	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA - POLICIAMENTO OSTENSIVO - PMDF DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	0	132	2.310.000
				F	4	90	0	321	1.541.148
				F	4	90	0	332	6.425.622
TOTAL - FISCAL									10.276.770
TOTAL - GERAL									10.276.770

(*) Prioridade 1.00 (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLOA

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO ESPECIAL-EXCESSO DE ARRECAÇÃO - CONVÊNIOS

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº:

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNÇ.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO SUBTÍTULO PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
6206	ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS								2.262.000
PROJETOS									
08 244	6206 1606	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA							2.262.000
05 244	6206 1606 0001	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA-QNM 28, LOTE B- CEILÂNDIA PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) I	9						
				S	4	90	0	132	1.050.000
05 244	6206 1606 0002	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA-QNR 02, LOTE 02 - SETOR B- CEILÂNDIA PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) I	9						
				S	4	90	0	132	606.000
05 244	6206 1606 0003	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA-QUADRA 113, LOTE 09- RECANTO DAS EMAS PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) I	15						
				S	4	90	0	132	606.000
TOTAL - SEGURIDADE									2.262.000
TOTAL - GERAL									2.262.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPF) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO ESPECIAL-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO SUBTÍTULO PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
6220	EDUCAÇÃO SUPERIOR								261.296
ATIVIDADES									
10 128	6220 4089	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS							261.296
10 128	6220-4089 2122	(EPE) CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-- PLANO PILOTO PESSOA CAPACITADA (PESSOA) 0	1						
				S	3	90	0	332	261.296
TOTAL - SEGURIDADE									261.296
TOTAL - GERAL									261.296

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (*** Conservação de Patrimônio)

(PP) Entidades Parlamentares no PLOA

(EPP) Entidades Parlamentares às Prioridades de PLDO

(PPE) Entidades Parlamentares na Execução

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 11128 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO SUBTÍTULO PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	I	
			G	F	D	D	O	E	
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA							220.000
PROJETOS									
15-451	6003-3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							220.000
15-451	6003-3903-9233	(***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS - SOBRADINHO II	26						
		PRÉDIO REFORMADO (M2) 800		F	4	90	0	100	770.000
TOTAL - FISCAL									220.000
TOTAL - GERAL									220.000

(*) Prioridade 1 (D) (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOIAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI N°

ÓRGÃO: 14600 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 14204 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO SUBTÍTULO PRODUTO	R	E	G	M	O	F	DOIAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
6214	TRABALHO, EMPREGO E RENDA								37.300
ATIVIDADES									
20 333	6214 2239	BOLSA DO MENOR APRENDIZ							37.300
20 333	6214 2239 7972	BOLSA DO MENOR APRENDIZ-CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DO MENOR APRENDIZ- DISTRITO FEDERAL PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 7	99						
				F	3	90	0	100	37.300
TOTAL - FISCAL									37.300
TOTAL - GERAL									37.300

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares ao Execução

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO SUBTÍTULO PROPRIO	R E G	E S T	G N D	M O D	U S O	F I E	DOTAÇÃO
6221	EDUCAÇÃO BÁSICA								150.000
PROJETOS									
12 363	6221 3234	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE							150.000
12 363	6221 3234 2950	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99						150.000
				F	1	90	1	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº:

ÓRGÃO: 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNÇ.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO SUBTÍTULO PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	O	
6220	EDUCAÇÃO SUPERIOR								26.130
ATIVIDADES									
10.128	6220.4089	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS							26.130
10.128	6220.4089.2122	(EPE) CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-- PLANO PLD/O PESSOA CAPACITADA (PESSOA) 0	1						
				S	F	90	4	100	26.130
TOTAL - SEGURIDADE									76.130
TOTAL - GERAL									26.130

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO ESPECIAl - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 24103 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO SUBTÍTULO PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
6217	SEGURANÇA PÚBLICA								10.276.770
PROJETOS									
06-181	6217-1575	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE ADMINISTRATIVA							10.276.770
05-181	6217-1575-0003	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE ADMINISTRATIVA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS- PLANO PILOTO UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE) 1	1						
				F	5	90	0	132	2.310.000
				F	5	90	0	321	1.511.148
				F	5	90	0	332	6.425.622
TOTAL - FISCAL									10.276.770
TOTAL - GERAL									10.276.770

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(FP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(FPP) Emendas Parlamentares na Execução



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Nº 042/2012 – GAB/SEPLAN

Brasília, 02 de agosto de 2012.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Dirijo-me a Vossa Excelência para submeter à sua apreciação o anexo Projeto de Lei que abre, nos termos dos arts. 54 e 57, da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011), crédito especial no valor de R\$ 13.233.496,00 (treze milhões, duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais), em favor de diversas unidades orçamentárias.

Os recursos necessários ao atendimento desta proposta decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação de Recursos do Convênio nº 001/2011 MJ/SNDF – FEPECS/ESCS e dos Termos de Compromisso nºs 363.299-61/2012, 363.300-98/2012, 363.298-54/2012 - MINC/CEF - SEDEST/GDF, e da anulação de dotações orçamentárias constantes dos subtítulos listados no anexo II, e visam atender às seguintes demandas das unidades:

- ✓ **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST:** incluir no orçamento 2012, 03 (três) subtítulos para construção de praças de esporte e cultura, de acordo com os Planos de trabalhos referentes aos Termos de Compromisso nºs 363.299-61/2012, 363.300-98/2012, 363.298-54/2012 - MINC/CEF - SEDEST/GDF;
- ✓ **Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde:** criação de Programa de Trabalho para receber recursos do convênio 001/2011 - MJ/SNDF - FEPECS/ESCS, objetivando formação permanente dos profissionais que atuam nas redes de atenção integral à saúde e de assistência social com usuários de crack e outras drogas e seus familiares;
- ✓ **Administração Regional de Sobradinho II:** atender despesas com reforma e adequação das instalações da sede da Administração Regional;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

- ✓ **Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – Emater-DF:** inclusão de subtítulo para atender despesas com contratação de menores aprendizes pela EMATER-DF, nos termos do Decreto Federal nº 5.598/2005;
- ✓ **Secretaria de Educação do DF:** inclusão, na LOA/2012 do subtítulo construção de unidades de ensino profissionalizante - Secretaria de Estado de Educação, para recepcionar os recursos do convênio nº 701593/2011 - FNDE/MEC - DF/SE;
- ✓ **Polícia Militar do Distrito Federal:** inclusão de Programa de Trabalho para instalação das sedes das unidades administrativas da PMDF;

Fundamenta-se a proposta de alteração orçamentária, por intermédio de projeto de lei, por se tratar da abertura de crédito especial, sendo vedada a condução desta matéria por meio de Decreto.

Em razão disso, a fim de adequar a programação orçamentária das Unidades Orçamentárias envolvidas, é que estamos propondo o presente Projeto de Lei, que esperamos ver acolhido por Vossa Excelência e encaminhado à aprovação da Câmara Legislativa.

Tendo em vista a relevância da matéria, propomos requerer a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

WANDERLY FERREIRA DA COSTA
Secretária Adjunta de Planejamento e Orçamento

CRÉDITO ESPECIAL

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL	2471.99.00	132	2.262.000		2.262.000
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS	1761.99.00	232		261.296	261.296
2012AC00140				TOTAL	2.523.296

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190128/00001	11128 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II						220.000
15.451.6208.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 001894	6886 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO II	26	44.90.51	0	100	220.000	220.000
210203/21203	14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						37.300
20.122.6001.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000132	0093 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-EMATER- PLANO PILOTO	1	33.90.30	0	100	37.300	37.300
160101/00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						150.000
12.122.6002.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001537	0036 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	150.000	150.000
220103/00001	24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						10.276.770
06.181.6217.3029	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref. 002110	9511 MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA- POLICIAMENTO OSTENSIVO - PMDF-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	132	2.310.000	
		99	44.90.61	0	321	1.541.148	
		99	44.90.61	0	332	6.425.622	
							10.276.770
2012AC00140						TOTAL	10.684.070

(*) Prioridade 1 DO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTI	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						26.130
10.128.6220.4089		CAPACITAÇÃO DE PESSOAS						
Ref. 002953	0018	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS - AÇÃO EXECUTADA PELA FEPECS - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	0	100	26.130	26.130
2012AC00140							TOTAL	26.130

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLDA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO ESPECIAL - EXCESSO DE ARRECADÇÃO - CONVÊNIO

ORÇAMENTO - SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101A0001	17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						2.262.000
08.244.6206.1606	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA			*			
Ref. 004202	0001 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA - QNM 28, LOTE B - CEILÂNDIA						
	PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1						
		9	44.90.51	0	132	1.050.000	1.050.000
08.244.6206.1606	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA						
Ref. 004203	0002 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA - QNR 02, LOTE 02 - SETOR R - CEILÂNDIA						
	PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1						
		9	41.90.51	0	132	606.000	606.000
08.244.6206.1606	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA						
Ref. 004204	0003 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA - QUADRA 113, LOTE 09 - RECANTO DAS EMAS						
	PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1						
		15	41.90.51	0	132	606.000	606.000
170203/17203	23703 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS						261.296
10.128.6220.4089	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS						
Ref. 004188	2422 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS - PLANO PILOTO						
	PESSOA CAPACITADA (PESSOA) 0:						
		1	33.90.14	0	232	6.000	
		1	33.90.30	0	232	3.700	
		1	33.90.33	0	232	6.000	
		1	33.90.35	0	232	9.000	
		1	33.90.36	0	232	223.596	
		1	33.90.39	0	232	13.000	
							261.296
2012AC00140						TOTAL	2.524.296

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(PP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLOA

(PPP) Emendas Parlamentares na Execução

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		RIG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
19012800001	11128 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II						270.000
15.451.6003.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 001274	9733 (***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- SOBRADINHO II PRÉDIO REFORMADO (M2) 800	26	44.90.51	0	100	220.000	220.000
210203/21703	14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						37.300
20.333.6214.2739	BOLSA DO MENOR APRENDIZ						
Ref. 004355	2922 BOLSA DO MENOR APRENDIZ-CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DO MENOR APRENDIZ-DISTRITO FEDERAL PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 7	99	33.90.39	0	100	37.300	37.300
160101/00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						150.000
12.363.6221.3234	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE						
Ref. 004201	2930 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	4	100	150.000	150.000
220103/00001	24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						10.276.770
06.181.6217.1575	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE ADMINISTRATIVA						
Ref. 004124	0003 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE ADMINISTRATIVA-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS- PLANO PILOTO UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE) 1	1	45.90.61	0	132	2.310.000	
		1	45.90.61	0	321	1.541.148	
		1	45.90.61	0	332	6.425.622	
2012AC00140						TOTAL	10.684.070

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(P) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170203/1/203	23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS						26.130
10.128.6220.4089		CAPACITAÇÃO DE PESSOAS						
Ref. 001188	2422	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS - PLANO PILOTO PESSOA CAPACITADA (PESSOA) 0	1	33.90.39	4	100	26.130	26.130
2012AC00140							TOTAL	26.130

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

FOLHA 02

PROC. 084.00101/2012

ROBERTO *mf*
MATEUS 199860-6

PROCESSO Nº 08129.000623/2011-17

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2011, que entre si celebram a **UNIÃO**, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, por intermédio da **SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS** e a **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**, com a intervenção da **ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**.

SICONV: 759942/2011

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, por intermédio da **SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**, órgão da Administração Pública Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.645.310/0001-99, representada, neste ato, pela Secretária Nacional de Políticas sobre Drogas, **PAULINA DO CARMO ARRUDA VIEIRA DUARTE**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.528.003-4/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 320.777.939-53, designada **CONCEDENTE**, e a **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.287.092/0001-93, representada, neste ato, por seu Diretor Executivo, **LUCIANO GONÇALVES DE SOUZA CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº 1089369/SSP-PE, cadastrado no CPF/MF sob o nº 128.347.504-91, designada **CONVENIENTE**, e a **ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**, representada por seu Diretor, **MOURAD IBRAHIM BELACIANO**, portador da Carteira de Identidade nº 21.22890/SSP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.474.907-00, designada **INTERVENIENTE**, resolvem firmar o presente **Convênio**, registrado no **SICONV** sob o Programa nº 3091220110002, com amparo na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e no Decreto nº 93.872, de 23/12/1986; no Decreto nº 20, de 01/02/1991; no Decreto nº 6.170, de 25/07/2007; na Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008, dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda, e do Controle e da Transparência; Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 492/2011; na Lei nº 12.309, de 09/08/2010 (LDO); na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (LRF); na Lei nº 7.560, de 19/12/1986, regulamentada pelo Decreto nº 95.650, de 19/01/1988; na Lei nº 11.343, de 23/08/2006, Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República e na Portaria MJ nº 458, de 12/04/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Implantar o Centro Regional de Referência para formação permanente dos profissionais que atuam nas redes de atenção integral à saúde e de assistência social com usuários de crack e outras drogas e seus familiares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PROPOSTA

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o estabelecido no Plano de Trabalho, especialmente elaborado e aprovado, do qual constam o detalhamento dos objetivos, metas e

etapas de execução, com seus respectivos cronogramas, devidamente justificados, que passam a fazer parte integrante deste instrumento de Convênio, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de aditamento deste Convênio que acarrete alteração do Plano de Trabalho, este deverá ser reformulado e devidamente aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I - Constituem obrigações da **CONCEDENTE**:

- a. Promover desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho que integra o presente documento;
- b. Acompanhar e fiscalizar, por meio de representante especificamente designado, a execução dos recursos transferidos para consecução do objeto deste Convênio, avaliando os seus resultados e reflexos, de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA QUARTA, PARÁGRAFO QUINTO - Do Acompanhamento e Fiscalização;
- c. Analisar e aprovar as prestações de contas relativas à aplicação dos recursos financeiros alocados ao Convênio, registrando no SICONV; e
- d. Prorrogar "de ofício" a vigência deste Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada ao período do atraso verificado.

II - Constituem obrigações da **CONVENIENTE**:

- a. Viabilizar o desenvolvimento do objeto deste Convênio na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, responsabilizando-se pelas respectivas ações e resultados decorrentes, inclusive a contratação de outras entidades, empresas e pessoas físicas necessárias à execução, agindo para tal em conformidade com os preceitos legais;
- b. Aplicar os recursos alocados ao projeto exclusivamente na consecução do objeto do Convênio;
- c. Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos, enquanto não utilizados no projeto, em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal se a previsão de seu uso for superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês;
- d. Manter registro de todos os atos e fatos administrativos realizados em função deste Convênio, bem como arquivo dos documentos comprobatórios pelo prazo de vinte anos, contado da data em que for aprovada a prestação de contas;
- e. Prestar contas dos recursos alocados ao projeto e dos rendimentos das aplicações financeiras, nos termos da legislação vigente;
- f. Assumir todos os encargos e obrigações legais a que estiver sujeita, decorrentes da execução deste Convênio;
- g. Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, caso decorrentes deste Convênio;
- h. Restituir o saldo dos recursos não aplicados no objeto do Convênio;
- i. Realizar reuniões de acompanhamento com representante da **CONCEDENTE**, quando solicitadas;
- j. Manter a **CONCEDENTE** informada sobre quaisquer fatos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Convênio;
- k. Disponibilizar a sua infra-estrutura para desenvolvimento do projeto;
- l. Incluir regularmente no SICONV as informações e os documentos exigidos na Portaria Interministerial nº. 127/2008/MPOG/MF/CGU, de 29/05/2008, mantendo-o atualizado;
- m. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas em toda e qualquer ação, promocional ou não,

- relacionada com a execução do objeto deste Convênio, ficando vedado aos partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- n. Adotar os procedimentos previstos nos artigos 49 a 50 da Portaria Interministerial 127/MPOG/MF/CGU, de 29/05/2008, ao realizar despesas com recursos deste Convênio;
 - o. Registrar, no SICONV, os documentos relativos à cotação prévia de preços ou razões que justifiquem a sua desnecessidade;
 - p. Registrar, no SICONV, os contratos celebrados na execução do projeto deste Convênio, conforme previsto no art. 3º da Portaria Interministerial nº. 127/MPOG/MF/CGU, de 29/05/2008;
 - q. Inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução deste Convênio, que permitam o livre acesso dos servidores do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas na forma do art. 44 da Portaria Interministerial nº. 127/2008/MPOG/MF/CGU, de 29/05/2008;
 - r. Assegurar a continuidade das ações subsequentes à implantação do projeto objeto deste Convênio, criando mecanismos de avaliação dos resultados, bem como a disponibilização dessas informações à **CONCEDENTE**, caso venham a ser solicitadas.
 - s. Realizar processo seletivo para fins de escolha de entidade privada sem fins lucrativos, nos termos do art. 49-A, da Portaria Interministerial/MP/MF/CGU nº 492, de 10 de novembro de 2011, no caso em que a execução do objeto, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria, nos moldes dos arts. 5º A e 5º B da mencionada Portaria.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

À **CONVENENTE** caberá assegurar o cumprimento do cronograma de atividades, competindo-lhe propor os ajustes necessários ao perfeito andamento dos trabalhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONCEDENTE** nomeará servidor, que se encarregará da análise dos relatórios apresentados e emissão de parecer quanto ao atingimento das metas, cumprimento de prazos e resultados previstos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução de seu objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONVENENTE** designará empregado do seu efetivo para agir como contato entre o gestor do projeto e a **CONVENENTE**. Esta designação deverá ser oficiada à **CONCEDENTE** no prazo de 30 dias contados da data da assinatura deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A função gerencial fiscalizadora será exercida pela **CONCEDENTE**, dentro do prazo regulamentar de execução/prestação de contas do Convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às disfunções que porventura venham a ocorrer durante a execução do Convênio.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONCEDENTE** incluirá, no SICONV, relatório sintético trimestral sobre o andamento da execução deste Convênio, que deverá contemplar os aspectos previstos nos arts. 43 a 54 da Portaria Interministerial nº. 127/2008/MPOG/MF/CGU.

PARÁGRAFO QUINTO - No acompanhamento e fiscalização do objeto deste Convênio serão verificados:

- a. a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos na forma da legislação aplicável;
- b. a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c. a regularidade das informações registradas pela **CONVENENTE** no SICONV; e

R\$ 26.129,60 (vinte e seis mil, cento e vinte e nove reais) relativos à contrapartida em bens e serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para proceder à execução do presente Convênio a **CONVENENTE** manterá a conta corrente específica, gerada no Siconv, agência 4200-5, no Banco do Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - os pagamentos à conta dos recursos, previstos no *caput* desta cláusula, estão sujeitos à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos a que se refere o *caput* desta Cláusula serão realizados e registrados no SICONV.

PARÁGRAFO QUARTO - antes da realização de cada pagamento, a **CONVENENTE** incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- a. a destinação do recurso;
- b. o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c. o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d. a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- e. a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no SICONV das notas fiscais e documentos contábeis.

PARÁGRAFO QUINTO - Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pelo banco, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência deste instrumento o pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência a contar de 30/12/2011 a 05/12/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer prorrogação de prazo deverá ser solicitada oficialmente pela **CONVENENTE**, devendo ser protocolada na SENAD com prazo não inferior a 30 dias antes da data de término da execução do Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

O Convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

- a. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- c. alterar o objeto do Convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
- d. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- e. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- f. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da **CONCEDENTE** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

g. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

h. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; e

i. realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, em que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

Para aquisição de bens, contratação de serviços e respectivos pagamentos com recursos deste convênio, a **CONVENIENTE** deverá obedecer ao previsto nos artigos 49 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 20 de maio de 2008, com suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - O registro, no SICONV, dos contratos celebrados pela **CONVENIENTE** na execução do objeto é condição indispensável para sua eficácia e para a liberação de parcelas subsequentes de recursos por parte da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA OU DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo pelos partícipes, por comunicação escrita, mediante manifestação expressa e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou rescindido de pleno direito, independentemente de prazo, de interposição judicial ou extrajudicial, em decorrência de inadimplemento a quaisquer de suas cláusulas por qualquer dos partícipes, ou de superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em qualquer situação serão imputadas aos partícipes, conforme o caso, as responsabilidades pelas obrigações decorrentes, no prazo em que tenham vigido, bem como convalidados os direitos adquiridos neste mesmo período.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de denúncia ou rescisão, a **CONVENIENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data que ocorrer o fato, procederá à prestação de contas final.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONVENIENTE** restituirá à **CONCEDENTE** o saldo de recursos não aplicados, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias a contar da data em que se operar a denúncia ou rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONVENIENTE** restituirá à **CONCEDENTE** o montante dos recursos transferidos, atualizados monetariamente, desde a data de seu recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, quando não for executado o objeto, não for comprovado o emprego de recursos para sua execução, não for apresentada nos prazos exigidos e de acordo com formalidades legais a prestação de contas final, ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, independentemente das implicações cívicas, administrativas ou penais decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRERROGATIVA DA CONCEDENTE

A **CONCEDENTE** assumirá ou transferirá a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DE USO DOS TRABALHOS E DOS BENS ADQUIRIDOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na vigência do presente Convênio é facultada a ampla divulgação dos trabalhos decorrentes da atividade conjunta dos partícipes, por qualquer deles, devendo, obrigatoriamente, constar, com idêntico destaque, a identificação da **CONVENIENTE** e da **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para todos os efeitos a propriedade dos bens obtidos mediante os recursos da União é da **CONCEDENTE**, de acordo com o disposto no artigo 111, da Lei nº. 8.666/1993, concomitante com o art. 49, da Lei nº. 9.610/1998.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIENTE** prestará contas à **CONCEDENTE**, dos recursos recebidos, dos rendimentos das aplicações financeiras, se houver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência deste Convênio, ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, em conformidade com o disposto nos arts. 56 a 60 da Portaria Interministerial nº. 127/2008/MPOG/MF/CGU, de 29/05/2008.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nas prestações de conta, a **CONVENIENTE** observará o disposto na Portaria Interministerial nº. 127/2008/MPOG/MF/CGU, de 29/05/2008, devendo ser composta, além dos documentos e informações inscritos no SICONV, dos seguintes documentos:

- a. relatório de cumprimento do objeto;
- b. declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c. relação de bens adquiridos, produzidos ou constituídos;
- d. cópia dos termos de doação dos bens adquiridos, formalizados conforme o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Primeira;
- e. comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver; e
- f. termo de compromisso por meio do qual a **CONVENIENTE** se obrigará a manter os documentos relacionados ao Convênio em arquivo próprio por prazo de 20 anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese dos documentos e informações necessários à análise de prestação de contas não poderem ser incluídos no SICONV a **CONVENIENTE**, mediante justificativa adotará os formulários e orientações estabelecidos pela **CONCEDENTE** e disponibilizadas no *site* <http://www.senad.gov.br/>.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no caput desta cláusula a **CONCEDENTE** notificará à **CONVENIENTE** e estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou restituição dos recursos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO - Findo o prazo estipulado no item anterior, sem que a **CONVENIENTE** apresente a prestação de contas ou tenha recolhido os recursos, a **CONCEDENTE** registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e diligenciará a instauração de Tomadas de Contas Especial do responsável.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONCEDENTE** deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas e o ato de aprovação, cabendo-lhe prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado a pedido da **CONVENIENTE**, devidamente justificado, com entrada no protocolo da **CONCEDENTE**, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do prazo de execução do Convênio, desde que não haja mudança de objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO – A celebração de Termo Aditivo para alteração do presente Convênio fica condicionada à comprovação de regularidade da **CONVENIENTE**, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e não previstos neste Convênio serão solucionados entre as partes, prévia e reciprocamente ajustadas, segundo suas respectivas competências.

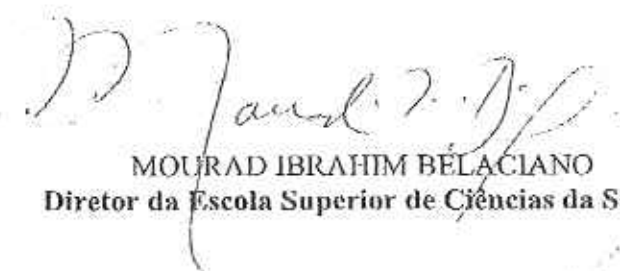
Havendo a ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar ou superveniência de fatos que impeçam a **CONCEDENTE** de efetuar as transferências de recursos à **CONVENIENTE**, as metas e etapas do Plano de Trabalho serão re-estudadas e repactuadas de comum acordo entre as partes, de forma a garantir os resultados já alcançados, inclusive prevendo a continuidade do projeto após cessadas as circunstâncias que lhe interromperam a execução.

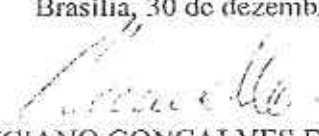
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO


Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as questões relacionadas a este Convênio.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para os mesmos efeitos legais, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília, 30 de dezembro de 2011.


MOURAD IBRAHIM BELACIANO
Diretor da Escola Superior de Ciências da Saúde




LUCIANO GONÇALVES DE SOUZA
CARVALHO
Diretor Executivo da Fundação de Ensino e
Pesquisa em Ciências da Saúde


PAULINA DO CARMO ARRUDA VIEIRA DUARTE
Secretária Nacional de Políticas Sobre Drogas


Marco Aurélio Martins de Araújo
Diretor de Contencioso e Gestão do FUNAD
SENAD/MJ

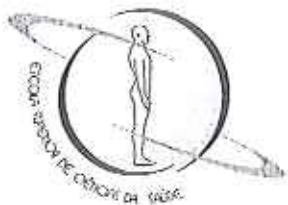
Testemunhas:

Nome: 
CPF: 

Nome: 
CPF: 

Assinatura: 

Assinatura: 



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde
Escola Superior de Ciências da Saúde



FOLHA 10

PROJ. 004.000131/2012

100559-4



CENTROS REGIONAIS DE REFERÊNCIA PARA FORMAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS REDES DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL COM USUÁRIOS DE CRACK E OUTRAS DROGAS E SEUS FAMILIARES

Comitê Gestor do Plano Integrado de Enfretamento ao Crack e Outras Drogas
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA,
SENAD, M SAÚDE, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À
FOME.

1 - PROPOSTA

Apoio financeiro para implantação de Centros Regionais de Referência para formação permanente dos profissionais (R\$300.000,00), que atuam nas redes de Atenção Integral à Saúde e Assistência Social com usuários de crack e outras drogas e seus familiares (Decreto 7179 de 20 de maio de 2010)

2 - CONCORRENTES DEFINIDOS NO EDITAL

Instituições de Ensino Superior Públicas Federais e Estaduais em áreas de cobertura superior a 500.000 habitantes.

3 - CURSOS

Previstos para o primeiro ano com recursos da SENAD/MJ

- 01 Curso de Aperfeiçoamento em Crack e outras Drogas para Médicos atuantes no Programa de Saúde da Família - PSF e no Núcleo de Assistência à Saúde da Família - NASF, modalidade presencial, com carga horária de 120 horas, para 60 alunos;
- 01 Curso de Atualização em Atenção Integral aos Usuários de Crack e outras Drogas para Profissionais atuantes nos Hospitais Gerais, modalidade presencial, com carga horária de 60 horas, para 60 alunos;
- 02 Cursos de Atualização sobre Intervenção Breve e Aconselhamento Motivacional em Crack e outras Drogas para Agentes Comunitários de Saúde e Redutores de Danos, Agentes Sociais profissionais que atuam nos Consultórios de Rua, modalidade presencial, com carga horária de 60 horas - Duas turmas, com 60 alunos cada uma;
- 01 Curso de Atualização em Gerenciamento de Casos e Reinserção Social de Usuários de Crack e outras Drogas para Profissionais das Redes SUS e SUAS, modalidade presencial, com carga horária de 60 horas, para 60 alunos.

4- CLIENTELA

Profissionais da rede de serviços do Distrito Federal e da RIDE-DF, com atuação nas redes de atenção integral à saúde e de assistência social com usuários de crack e outras drogas e seus familiares.

5- PRODUTOS

- ✓ Desenvolvimento de uma cultura de avaliação e mudança no padrão de atenção aos usuários de crack e outras substâncias psico-ativas nas instituições públicas de saúde do Distrito Federal e nos municípios que integram a RIDE-DF.
- ✓ 05 cursos de capacitação no manejo das situações abusivas de substâncias psicoativas no contexto da atenção à saúde,
- ✓ 300 Profissionais dos serviços públicos de saúde do DF e de assistência social da RIDE/DF qualificados no manejo das situações abusivas de substâncias psicoativas no contexto da atenção à saúde,

6- ATORES DO PROCESSO

ESCS/FEPEC, Diretoria de Saúde Mental SAS/SES/DF, Subsecretaria de Atenção Primária,

7 - PARCERIAS

UnB, Subsecretaria de Políticas Sobre Drogas da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal e UCB.

FOLHA 11
PROC. 004.001131/2012
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
DATA 11/10/2012



Nº / ANO DA PROPOSTA:

064591/2011

DADOS DO CONCEDENTE

OBJETO:

Implantação de Centros Regionais de Referência para formação permanente dos profissionais que atuam nas redes de atenção integral à saúde e de assistência social com usuários de crack e outras drogas e seus familiares

JUSTIFICATIVA:

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de capacitação, além do fomento à qualificação dos profissionais da saúde, constitui-se em um instrumento para subsidiar a gestão, fortalecer práticas e incrementar as políticas de saúde. Recentemente o Decreto Presidencial nº 7.179 de maio de 2010 instituiu o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras drogas com vistas à prevenção do uso, ao tratamento e à reinserção social de usuários e ao enfrentamento do tráfico de crack e outras drogas ilícitas, evidenciando a emergência de investimentos e a responsabilidade do estado para com a questão do uso abusivo de drogas e suas consequências sociais (BRASIL, 2010). Em seu artigo 5º, parágrafo 1º, inciso IV, o Decreto 7.179 prevê a qualificação da rede de atenção integral para usuários de crack e outras drogas por meio de capacitação continuada dos diferentes profissionais e equipes das redes públicas de saúde e de assistência social em prevenção, tratamento e reinserção social de usuários de crack e outras drogas. As parcerias com instituições públicas de ensino são uma das estratégias fundamentais para sua execução desses programas.

No Brasil o II Levantamento Domiciliar sobre o uso de drogas Psicotrópicas, realizado pelo Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas revelou um aumento de 12,3 % do uso de álcool dos 12 aos 65 anos com prevalência de uso de solventes: 6,1%, álcool: 74,6%, maconha: 8,8%, cocaína: 2,9% e crack: 1,5%. Outro dado importante é de que o consumo de drogas inicia-se cada vez mais precocemente (CARLINI et al., 2007). O Distrito Federal e seu entorno também apresentam uma realidade de risco social em relação ao aumento do uso abusivo de drogas.

Considerando a rede de serviços existente, a crescente demanda por atenção qualificada aos usuários de crack e outras substâncias psicoativas, torna-se necessária a implementação de projetos como este que visam qualificar o profissional de saúde e da assistência social, no manejo das situações abusivas de substâncias psicoativas no contexto da atenção à saúde, considerando desde a demanda clínica imediata do usuário, "follow-up" e manejo comunitário com vistas a sua reinserção social. Contribui assim com o desenvolvimento de uma cultura de avaliação e mudança no padrão de atenção aos usuários e suas famílias nas instituições públicas de saúde e assistência social do Distrito Federal e nos municípios que integram a RIDE-DF.

Em relação à ESCS este projeto representa a possibilidade de construção de uma ampla rede formada por docentes, estudantes de medicina e enfermagem profissionais locais; rede esta que pode vir a contribuir em médio e longo prazo com a mudança de paradigmas de intervenção na saúde (modelos de atenção, processo ensino-aprendizagem), cuja finalidade seria a melhoria da qualidade de atenção disponibilizada pela Secretaria de Saúde à população do Distrito Federal e RIDE/DF, histórica e socialmente credora e merecedora da efetividade dos serviços públicos.

Os instrumentos pedagógicos utilizados pela ESCS exploram também novas fronteiras na sua relação com a rede prestadora de serviços onde os cursos de Medicina e de Enfermagem estão inseridos. A ESCS foi criada em 2001 dentro da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com o objetivo de reorientar a formação profissional com base nos princípios e diretrizes do SUS e nas Diretrizes Curriculares Nacionais. Tem atuado continuamente a favor da imbricação da fusão no cotidiano profissional da atenção à saúde e da educação. A escola, como parceira dos serviços, busca o desenvolvimento de novas perspectivas em temas centrais e ainda desafiadores, como o fortalecimento das práticas que envolvem tema como este em todos os níveis de atenção a saúde. A capacitação dos profissionais da rede de serviços, por meio do Projeto aqui apresentado, ensinará preceptores mais qualificados para integração com os estudantes na atenção aos usuários de crack e outras substâncias psicoativas.

FOLHA 12

PROP. 064.000151/2012

130303 - 4

FUNDAMENTO LEGAL:

CONCEDENTE: 30912		NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS	
CIDADE:	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO:	CEP:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 32077793953		NOME DO RESPONSÁVEL: PAULINA DO CARMO ARRUDA VIEIRA DUARTE	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: ESPLANADA DOS MINISTÁÁÁRIOS, BL. A,		C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 70050-907	

FOLHA 13
 FUND. 106.000/2012
 EST. 01
 BA. 000001/100000-6

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 04287092000193					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: SMUN Quadra 501 Bloco A					
CIDADE: BRASILIA	UF: DF	CÓDIGO MUNICÍPIO: 9701	CEP: 70710-904	E.A.: Administração Pública Estadual ou do Distrito Federal	DDD/TELEFONE: 61-33264956
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL SA		AGÊNCIA: 4200-5	CONTA CORRENTE:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: 12834750491			NOME DO RESPONSÁVEL: LUCIANO GONCALVES DE SOUZA CARVALHO		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: SQS 313 BL G AP 501					

FOLHA 14

PROC. 094.700193/2012

BRASILIA 10/11/2011 16:30:10

FOLHA 15

PROC. 064.080131/2012

REQUERENTE: 120859-4

up

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 287.425,60	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 26.129,60	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2011	R\$ 261.296,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 0,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 26.129,60	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	05/12/2011	
FIM DE VIGÊNCIA:	05/12/2012	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2012	

FOLHA 16

PRDG. 064 - 0001 DE 2012

RUBRIQUEI *mp*
M. TRICOLI 100009-A

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação Elaboração e preparação global para estruturação do Cursos ofertados no Projeto			
UNIDADE DE	UN	QUANTIDADE: 1,0	
Valor: R\$ 90.945,60		Início Previsto: 05/12/2011	Término Previsto: 02/02/2012
Valor Global: R\$ 287.425,60			
Município:		Sigla UF:	Código Município:
Endereço: smln q3 conj. a bloco 01 ed. fepecs			CEP: 70710-100
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Reuniões e planejamento com o corpo docente e Diretoria da Faculdade para mecanismos de correta desenvolvimento dos cursos			
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término
1,0	R\$ 90.945,60	05/12/2011	02/02/2012

Meta nº: 2

Especificação 01 Curso de Aperfeiçoamento em Crack e outras Drogas para Médicos atuantes no Programa de Saúde da Família - PSF e no Núcleo de Assistência à Saúde da Família - NASF, modalidade presencial, com carga horária de 120 horas, para 60 alunos			
UNIDADE DE	UN	QUANTIDADE: 1,0	
Valor: R\$ 54.516,00		Início Previsto: 05/03/2012	Término Previsto: 05/12/2012
Valor Global: R\$ 287.425,60			
Município: BRASILIA		Sigla UF: DF	Código Município: 9701
Endereço: SMHN Q3 Conj. A Bloco 01 Ed. Fepecs - CEP:			CEP: 70710-100
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Execução para capacitar profissionais de saúde para diagnóstico e manejo de usuários de crack e outras drogas em contexto de emergência e internações no hospital geral			
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término
1,0	R\$ 54.516,00	05/03/2012	05/12/2012

FOI ASSINADA 17
 PROC. 007 200701/2012
 Nº DE: up
 DATA: 10/11/2011

Meta nº: 3

Especificação 01 Curso de Atualização em Atenção Integral aos Usuários de Crack e outras Drogas para Profissionais atuantes nos Hospitais Gerais, modalidade presencial, com carga horária de 60 horas, para 60 alunos.			
UNIDADE DE	UN	QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 35.816,00		Início Previsto: 05/03/2012	Término Previsto: 05/12/2012
Valor Global: R\$ 287.425,60			
Município: BRASÍLIA		Sigla UF: DF	Código Município: 9701
Endereço: SMHN Q3 Conj. A Bloco 01 Ed. Fepecs - CEP:			CEP: 70710-100
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Execução para instrumentalizar os profissionais na utilização das estratégias de atendimento de natureza breve e aconselhamento motivacional nos contextos nos quais os usuários de crack, álcool e outras drogas se encontram.			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 35.816,00	Início Previsto: 05/03/2012	Término 05/12/2012

Meta nº: 4

Especificação 02 Cursos de Atualização sobre Intervenção Breve e Aconselhamento Motivacional em Crack e outras Drogas para Agentes Comunitários de Saúde e Redutores de Danos, Agentes Sociais profissionais que atuam nos Consultórios de Rua, modalidade presencial, com carga horária de 60 horas, para 60 alunos.			
UNIDADE DE	UN	QUANTIDADE: 2.0	
Valor: R\$ 70.232,00		Início Previsto: 05/03/2012	Término Previsto: 05/12/2012
Valor Global: R\$ 287.425,60			
Município: BRASÍLIA		Sigla UF: DF	Código Município: 9701
Endereço: SMHN Q3 Conj. A Bloco 01 Ed. Fepecs - CEP:			CEP: 70710-100
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Execução para instrumentalizar profissionais da rede SUS e SUAS no gerenciamento de casos e na reinserção social de usuários de álcool e outras drogas, utilizando as redes de saúde e sociais do âmbito público e comunitário.			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 70.232,00	Início Previsto: 05/03/2012	Término 05/12/2012

FOLHA 18
 PROJ. 002 05/03/2012
 DATA 10/11/2011 16:30:10

Meta nº: 5

Especificação 01 Curso de Atualização em Gerenciamento de Casos e Reinscrção Social de Usuários de Crack e outras Drogas para Profissionais das Redes SUS e SUAS, modalidade presencial, com carga horária de 60 horas, para 60 alunos.			
UNIDADE DE	UN	QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 35.916,00	Início Previsto: 05/03/2012	Término Previsto: 05/12/2012	
Valor Global: R\$ 287.425,60			
Município: BRASILIA	Sigla UF: DF	Código Município: 9701	
Endereço: SMHN Q3 Conj. A Bloco 01 Ed. Fepecs - CEP:		CEP: 70710-100	
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Execução para capacitar profissionais médicos dos serviços públicos de saúde do DF e da RIDE/DF para identificação e manejo das situações de pessoas em uso abusivo e dependente de substâncias psicoativas no contexto da rede básica de serviços de saúde			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 35.916,00	Início Previsto: 05/03/2012	Término 05/12/2012

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS**

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2011
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Elaboração e preparação global para estruturação do Cursos ofertados no Projeto	VALOR DA META: R\$ 64.816,00 <i>2013</i>
META Nº: 2 DESCRIÇÃO: 01 Curso de Aperfeiçoamento em Crack e outras Drogas para Médicos atuantes no Programa de Saúde da Família - PSF e no Núcleo de Assistência à Saúde da Família - NASF, modalidade presencial, com carga horária de 120 horas, para 60 alunos <i>SRS</i>	VALOR DA META: R\$ 54.516,00 <i>2013</i>
META Nº: 3 DESCRIÇÃO: 01 Curso de Atualização em Atenção Integral aos Usuários de Crack e outras Drogas para Profissionais atuantes nos Hospitais Gerais, modalidade presencial, com carga horária de 60 horas, para 60 alunos. <i>SRS</i>	VALOR DA META: R\$ 35.816,00 <i>2013</i>
META Nº: 4 DESCRIÇÃO: 02 Cursos de Atualização sobre Intervenção Breve e Aconselhamento Motivacional em Crack e outras Drogas para Agentes Comunitários de Saúde e Redutores de Danos, Agentes Sociais profissionais que atuam nos Consultórios de Rua, modalidade presencial, com carga horária de 60 horas, para 60 alunos. <i>SUS SUAS</i>	VALOR DA META: R\$ 70.232,00 <i>2013</i>
META Nº: 5 DESCRIÇÃO: 01 Curso de Atualização em Gerenciamento de Casos e Reinscrção Social de Usuários de Crack e outras	VALOR DA META: R\$ 35.916,00 <i>2013</i>

Drogas para Profissionais das Redes SUS e SUAS, modalidade presencial, com carga horária de 60 horas, para 60 alunos.

VALOR DO REPASSE: R\$ 261.296,00

PARCELA Nº:1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

FOLHA 20
PRPG. 004.000133/2012
RECEBI 20 up
DATA 10/11/2011 16:30:10

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pen drive de 4 GB			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SMHN QD 03 Conj. A Bloco 01 Ed. FEPECS			
CEP: 70100-100	UF: DF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9701	MUNICÍPIO: BRASILIA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 7,00	V. UNITÁRIO: R\$ 20,00	V.TOTAL: R\$ 140,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pasta lombada estreita elástico polionda 25x34x4cm			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SMHN QD 03 Conj. A Bloco 01 Ed. FEPECS			
CEP: 70100-100	UF: DF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9701	MUNICÍPIO: BRASILIA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 120,00	V. UNITÁRIO: R\$ 2,00	V.TOTAL: R\$ 240,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: GRAMPEADOR METÁLICO MÉDIO, PENTE PARA 150 (CENTO E CINQUENTA)GRAMPOS 26/6			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SMHN QD 03 Conj. A Bloco 01 Ed. FEPECS			
CEP: 70100-100	UF: DF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9701	MUNICÍPIO: BRASILIA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO: R\$ 25,00	V.TOTAL: R\$ 125,00


DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SMHN QD 03 Conj. A Bloco 01 Ed. FEPECS			
CEP: 70100-100	UF: DF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9701	MUNICÍPIO: BRASILIA
UNIDADE: CX	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO: R\$ 4,50	V.TOTAL: R\$ 45,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PASTA ARQUIVO			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SMHN QD 03 Conj. A Bloco 01 Ed. FEPECS			
CEP: 70100-100	UF: DF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9701	MUNICÍPIO: BRASILIA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 60,00	V. UNITÁRIO: R\$ 5,00	V.TOTAL: R\$ 300,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Clipes coloridos, 29 mm, caixa com 100 unidades.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SMHN QD 03 Conj. A Bloco 01 Ed. FEPECS			
CEP: 70100-100	UF: DF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9701	MUNICÍPIO: BRASILIA
UNIDADE: CX100UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO: R\$ 5,00	V.TOTAL: R\$ 30,00

FOLHA 24

PRC. 064.080151/2012



Relatório emitido em 10/11/2011 16:30:10

Página 10 16

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Marcador p/quadro branco cores variadas			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SMHN QD 03 Conj. A Bloco 01 Ed. FEPECS			
CEP: 70100-100	UF: DF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9701	MUNICÍPIO: BRASILIA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO: R\$ 1,00	V.TOTAL: R\$ 10,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Papel A4 (210X297MM)			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SMHN QD 03 Conj. A Bloco 01 Ed. FEPECS			
CEP: 70100-100	UF: DF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9701	MUNICÍPIO: BRASILIA
UNIDADE: RES	QUANTIDADE: 25,00	V. UNITÁRIO: R\$ 12,00	V.TOTAL: R\$ 300,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Caneta esferográfica - caixa COM 50 UNID			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SMHN QD 03 Conj. A Bloco 01 Ed. FEPECS			
CEP: 70100-100	UF: DF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9701	MUNICÍPIO: BRASILIA
UNIDADE: CX100UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO: R\$ 18,00	V.TOTAL: R\$ 180,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Papel adesivo tipo Contact transparente rolo 45x10			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SMHN QD 03 Conj. A Bloco 01 Ed. FEPECS			
CEP: 70100-100	UF: DF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9701	MUNICÍPIO: BRASILIA
UNIDADE: RO	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO: R\$ 10,00	V.TOTAL: R\$ 100,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pasta plástica transparente -tamanho officio			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SMHN QD 03 Conj. A Bloco 01 Ed. FEPECS			
CEP: 70100-100	UF: DF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9701	MUNICÍPIO: BRASILIA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO: R\$ 1,40	V.TOTAL: R\$ 140,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pasta protetora tipo I em PVC flexível 240x340 pacote c10 unid			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SMHN QD 03 Conj. A Bloco 01 Ed. FEPECS			
CEP: 70100-100	UF: DF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9701	MUNICÍPIO: BRASILIA
UNIDADE: PCT10UN	QUANTIDADE: 25,00	V. UNITÁRIO: R\$ 6,00	V.TOTAL: R\$ 150,00

FOLHA 22

PROC. 064.000001/2012

REQUERENTE: UF

DATA: 10/11/2011

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pinceis atômico escrita grossa tamanho 10cm cores variadas			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SMHN QD 03 Conj. A Bloco 01 Ed. FEPECS			
CEP: 70100-100	UF: DF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9701	MUNICÍPIO: BRASILIA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 40,00	V. UNITÁRIO: R\$ 1,00	V.TOTAL: R\$ 40,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Caixa Arquivo em plástico polionda 340x240x110mm			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SMHN QD 03 Conj. A Bloco 01 Ed. FEPECS			
CEP: 70100-100	UF: DF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9701	MUNICÍPIO: BRASILIA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 40,00	V. UNITÁRIO: R\$ 3,00	V.TOTAL: R\$ 120,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Mídia de DVD			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SMHN QD 03 Conj. A Bloco 01 Ed. FEPECS			
CEP: 70100-100	UF: DF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9701	MUNICÍPIO: BRASILIA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 48,00	V. UNITÁRIO: R\$ 2,50	V.TOTAL: R\$ 120,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Papel Kraft Material Celulose Vegetal 170 Gr ² 96x66folha Cor Parda			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SMHN QD 03 Conj. A Bloco 01 Ed. FEPECS			
CEP: 70100-100	UF: DF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9701	MUNICÍPIO: BRASILIA
UNIDADE: FL	QUANTIDADE: 136,00	V. UNITÁRIO: R\$ 0,50	V.TOTAL: R\$ 68,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pasta p/ cursos de cartolina com aba e elástico tam A4			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SMHN QD 03 Conj. A Bloco 01 Ed. FEPECS			
CEP: 70100-100	UF: DF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9701	MUNICÍPIO: BRASILIA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 400,00	V. UNITÁRIO: R\$ 1,00	V.TOTAL: R\$ 400,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Fita adesiva transparente larga			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SMHN QD 03 Conj. A Bloco 01 Ed. FEPECS			
CEP: 70100-100	UF: DF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9701	MUNICÍPIO: BRASILIA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO: R\$ 2,20	V.TOTAL: R\$ 22,00

FOLHA 23

PROC. 004.000131/2017

UF

100000-6

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Cola líquida frasco			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SMHN QD 03 Conj. A Bloco 01 Ed. FEPECS			
CEP: 70100-100	UF: DF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9701	MUNICÍPIO: BRASILIA
UNIDADE: FR	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 10,00	V.TOTAL: R\$ 10,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Envelope papel-KRAFT Tam: A4			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SMHN QD 03 Conj. A Bloco 01 Ed. FEPECS			
CEP: 70100-100	UF: DF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9701	MUNICÍPIO: BRASILIA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 220,00	V. UNITÁRIO: R\$ 1,50	V.TOTAL: R\$ 330,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CD gravável			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SMHN QD 03 Conj. A Bloco 01 Ed. FEPECS			
CEP: 70100-100	UF: DF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9701	MUNICÍPIO: BRASILIA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 55,00	V. UNITÁRIO: R\$ 2,00	V.TOTAL: R\$ 110,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Toner Para Impressora Laser			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SMHN QD 03 Conj. A Bloco 01 Ed. FEPECS			
CEP: 70100-100	UF: DF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9701	MUNICÍPIO: BRASILIA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 9,00	V. UNITÁRIO: R\$ 80,00	V.TOTAL: R\$ 720,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Utilização dos auditórios e das salas de aulas para infra-estrutura dos cursos ofertados. Uso da estrutura técnica administrativa, uso das impressoras e computadores. Uso dos veículos para transporte dos docentes e discentes. Oferecimento de alimentação (coffe-break)			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Contrapartida em Dens		NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SMHN QD 03 Conj. A Bloco 01 Ed. FEPECS			
CEP: 70100-100	UF: DF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9701	MUNICÍPIO: BRASILIA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 26.129,60	V.TOTAL: R\$ 26.129,60

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Coordenação			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339036	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SMHN QD 03 Conj. A Bloco 01 Ed. FEPECS			
CEP: 70100-100	UF: DF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9701	MUNICÍPIO: BRASILIA
UNIDADE: H-AULA	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO: R\$ 12.516,00	V.TOTAL: R\$ 75.096,00

FOLHA 24

PROJ. 054.001.01/2012

DATA: 10/11/2011

SPL PL 1035/2012 Folha Nº 000047 R, TA

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Apoio técnico administrativos à Coordenação e Secretaria para os cursos (Pre, durante e nas atividades de conclusão dos cursos)			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339036	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SMHN QD 03 Conj. A Bloco 01 Ed. FEPECS			
CEP: 70100-100	UF: DF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9701	MUNICÍPIO: BRASILIA
UNIDADE: H-AULA	QUANTIDADE: 520,00	V. UNITÁRIO: R\$ 50,58	V.TOTAL: R\$ 26.300,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Docência/ Horas aula			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339036	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SMHN QD 03 Conj. A Bloco 01 Ed. FEPECS			
CEP: 70100-100	UF: DF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9701	MUNICÍPIO: BRASILIA
UNIDADE: H-AULA	QUANTIDADE: 360,00	V. UNITÁRIO: R\$ 195,00	V.TOTAL: R\$ 70.200,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Consultoria			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339035	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SMHN QD 03 Conj. A Bloco 01 Ed. FEPECS			
CEP: 70100-100	UF: DF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9701	MUNICÍPIO: BRASILIA
UNIDADE: H-AULA	QUANTIDADE: 60,00	V. UNITÁRIO: R\$ 150,00	V.TOTAL: R\$ 9.000,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Preceptoria/tutoria/supervisão-horas			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339036	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SMHN QD 03 Conj. A Bloco 01 Ed. FEPECS			
CEP: 70100-100	UF: DF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9701	MUNICÍPIO: BRASILIA
UNIDADE: H-AULA	QUANTIDADE: 400,00	V. UNITÁRIO: R\$ 130,00	V.TOTAL: R\$ 52.000,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de pessoa jurídica			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SMHN QD 03 Conj. A Bloco 01 Ed. FEPECS			
CEP: 70100-100	UF: DF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9701	MUNICÍPIO: BRASILIA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 13.000,00	V.TOTAL: R\$ 13.000,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de passagens			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339033	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SMHN QD 03 Conj. A Bloco 01 Ed. FEPECS			
CEP: 70100-100	UF: DF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9701	MUNICÍPIO: BRASILIA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 6.000,00	V.TOTAL: R\$ 6.000,00

FOLHA 25

PROC. 064.00131/2012

RECEBUELA 100060-4

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pagamento de diárias			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339014	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SMIN QD 03 Conj. A Bloco 01 Ed. FEPECS			
CEP: 70100-100	UF:DF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9701	MUNICÍPIO: BRASILIA
UNIDADE:UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 6.000,00	V.TOTAL: R\$ 6.000,00

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA			
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços
339033	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00
339036	R\$ 223.596,00	R\$ 223.596,00	R\$ 0,00
339014	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00
339030	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	R\$ 0,00
339039	R\$ 39.129,60	R\$ 13.000,00	R\$ 26.129,60
339035	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:			
R\$ 287.425,60			

FOLHA 26

PROJ. 004.0001/2012

DATA: 10/11/2011 13:30:10

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Desferrimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

FOLHA 27

PROV. 004.000101/2012

RECEBIDA
MATERIAL 190000-6

Agência Setor Público Brasília – 0820/2012
Brasília-DF, 04 de maio de 2012.

Senhor Coordenador,

Seguem os saldos das contas corrente, poupança e investimento, em nome da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde do DF, CNPJ Nº 04.287.092/0001-93, agência 4200-5, referente ao dia 30 de abril de 2012.

Conta 5.308-2

Corrente: R\$ 0,00

Poupança: R\$ 0,00

Investimento: R\$ 183.766,83

Conta 5.873-4

Corrente: R\$ 0,00

Poupança: R\$ 0,00


Investimento: R\$ 0,00

FOLHA 28
PROV. 004 0001301/2012
BRASÍLIA-DF
107000-6

Atenciosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Setor Público Brasília – DF


Cauê Santana
Gerente de Relacionamento


Vinícius Caio Nunes
Assistente A.U.N.

Ao Senhor
PAULO ROBERTO MENEZES LIMA
Coordenador/Ordenador
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde
Brasília -DF

----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----
AGENCIA: 4200 Conta: 00000005873 De: 27/04/2012 a 07/05/2012 Pag: 00001 / 00002
----- FUNDACAO DE ENSINO E PESQ -----

-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --
Data Bal. Historico Documento Orig Lote V a l o r
2404 Saldo Anterior em 24/04/2012 0,00C

N A O H A L A N C A M E N T O S

SALDO ATUAL 0,00C
JUROS 0,00
IOF 0,00

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS MAI/12: 0
CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.

OBSERVACOES:

- A TARIFA DESTE EXTRATO NAO SERA COBRADA

Reducao nas taxas de juros e aumento do credito.

FOLHA 29
PROG. 004.008793/2012
R. DE S. *mf*
AGENCIA 4200000-4



previdência um total de R\$ 123.000,00. Vigência: 30/12/2011 até 25/12/2012. Data e Assinatura: 30/12/2011, Marcelo Coutinho de Almeida Donato - Diretor-Superintendente, CPF nº 150.923.641-49 e José Vinícius Cavalcini - Prefeito, CPF nº 169.436.431-34.

CONVÊNIO Nº 758562/2011-SUDECO, Processo nº 59000.000055/2011-41 Conveniente: A União pelo Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, CNPJ/MF 13.802.028/0001-94 e a Prefeitura Municipal de Eldorado - MS, CNPJ/MF 03.241.675/0001-80 Objeto: Obras Bairro Jardim Nova Urolândia - Asfalto nas Ruas: Espanha Assafelpi, Rua Bandeirantes, Rua Capão Nicolau Ritter, Rua Pedro Alegre, Rua Florimondino, Avenida Curitiba, Rua Belo Horizonte, Rua Rio de Janeiro, Rua Recreio no valor de R\$ 300.000,00 no presente exercício, à conta de dotação consignada no CONCEDENTE, através da Lei nº 12.381, de 09 de fevereiro de 2011, publicada no DOU de 10/02/2011, UO 53297, Gestão 0001 - Tesouro, no Programa de Trabalho - 15.244.0120.6551.0054, Natureza da Despesa 44.40.42 - Fonte 0100, Objeto da Nota de Empenho: 2011NE000036, de 13/12/2011, com a contrapartida do CONVENEENTE no valor de R\$ 14.285,21 perfazendo um total de R\$ 314.285,21. Vigência: 30/12/2011 a 23/12/2012. Data e Assinatura: 30/12/2011, Marcelo Coutinho de Almeida Donato - Diretor-Superintendente, CPF nº 150.923.641-49 e Maria Máris de Araújo - Prefeita, CPF nº 309.268.719-33.

CONVÊNIO Nº 766636/2011-SUDECO, Processo nº 59000.000127/2011-40 Conveniente: A União pelo Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, CNPJ/MF 13.802.028/0001-94 e o Município de Jardim - MS, CNPJ/MF 03.162.047/0001-40. Objeto: Demarcação e pavimentação asfáltica nas Ruas Clemente Barbosa, Fábio Martins Barbosa e Alcides de Oliveira Flávio - Vila Brasil no Município de Jardim - MS. Dos Recursos no valor de R\$ 850.000,00 no presente exercício, à conta de dotação consignada no CONCEDENTE, através da Lei nº 12.381, de 09 de fevereiro de 2011, publicada no DOU de 10/02/2011, UO 53297, Gestão 0001 - Tesouro, no Programa de Trabalho - 15.244.0120.6409.0056, Natureza da Despesa 44.40.42 - Fonte 0100, Objeto da Nota de Empenho: 2011NE000132, de 16/12/2011, com a contrapartida do CONVENEENTE no valor de R\$ 17.568,50 perfazendo um total de R\$ 867.568,50. Vigência: 30/12/2011 até 25/12/2012. Data e Assinatura: 30/12/2011, Marcelo Coutinho de Almeida Donato - Diretor-Superintendente, CPF nº 150.923.641-49 e Carlos Américo Gribos - Prefeito, CPF nº 062.221.103-34.

CONVÊNIO Nº 759016/2011-41, Processo nº 59000.000055/2011-41 Conveniente: Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, CNPJ/MF 13.802.028/0001-94 e o município de Costãozinho - MS, CNPJ/MF 03.242.970/0001-86 Objeto: Construção de rede de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica nas ruas AP, Rua AS, Rua AU e Sebastião Leal, drenagem e recuperação asfáltica nas avenidas Beira Rio, Av. Job Gomes de Moura Filho e Rua AF no município de Costãozinho/MS, conforme plano de trabalho e termos de referência. Dos Recursos no valor de R\$ 500.000,00 no presente exercício, à conta de dotação consignada no CONCEDENTE, através da Lei nº 12.381, de 09/02/2011, UO 53297, Gestão 0001 - Tesouro no Programa de Trabalho - 15.244.0120.6409.0054, Natureza da Despesa 44.40.42 - Fonte 0100, Objeto da Nota de Empenho: 2011NE000072, de 09/12/2011, com a contrapartida do CONVENEENTE no valor de R\$ 100.658,61 perfazendo um total de R\$ 600.658,61. Vigência: 30/12/2011 até 23/12/2012. Data e Assinatura: 30/12/2011, Marcelo Coutinho de Almeida Donato - Diretor-Superintendente do Desenvolvimento do Centro-Oeste, CPF nº 150.923.641-49 e Carlos Augusto da Silva, CPF nº 093.666.928-25.

CONVÊNIO Nº 757190/2011-41, Processo nº 59000.000072/2011-91 Conveniente: Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, CNPJ/MF 13.802.028/0001-94 e o município de Monte Alegre de Goiás - GO, CNPJ/MF 01.126.341/0001-70 Objeto: Aquisição de pontão mecanizado composta de um trailer e um grande resedoa para o município de Monte Alegre de Goiás, conforme plano de trabalho e termos de referência. Dos Recursos no valor de R\$ 100.000,00 no presente exercício, à conta de dotação consignada no CONCEDENTE, através da Lei nº 12.381, de 09/02/2011, UO 53297, Gestão 0001 - Tesouro, no Programa de Trabalho - 15.244.0120.6409.0052, Natureza da Despesa 44.40.42 - Fonte 0100, Objeto da Nota de Empenho: 2011NE000032, de 26/01/2011, com a contrapartida do CONVENEENTE no valor de R\$ 4.000,00 perfazendo um total de R\$ 104.000,00. Vigência: 30/12/2011 até 23/06/2012. Data e Assinatura: 30/12/2011, Marcelo Coutinho de Almeida Donato - Diretor-Superintendente do Desenvolvimento do Centro-Oeste, CPF nº 150.923.641-49 e Juvenal Fernandes de Almeida, CPF nº 232.319.123-72.

CONVÊNIO Nº 764777/2011-30, Processo nº 59000.000194/2011-31 Conveniente: Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, CNPJ/MF 13.802.028/0001-94 e o município de Laguna Caripa - MS, CNPJ/MF 01.988.813/0001-19 Objeto: Pavimentação, guias e sarjetas na Rua Lima do Assafel Chelino, Rua Manoel Ribeiro do Rocha, Rua Lidia Villalva Espindola, Rua projetos B e a Rua João Miguel Espindola, drenagem de águas pluviais na Rua Lima do Assafel Chelino, conforme plano de trabalho e termos de referência. Dos Recursos no valor de R\$ 500.000,00 no presente exercício, à conta de dotação consignada no CONCEDENTE, através da Lei nº 12.381, de 09/02/2011, UO 53297, Gestão 0001 - Tesouro, no Programa de Trabalho - 15.244.0120.6551.0054, Natureza da Despesa 44.40.42 - Fonte 0100, Objeto da Nota de Empenho: 2011NE000137, de 16/12/2011, com a contrapartida do CONVENEENTE no valor de R\$ 15.169,64 perfazendo um total de R\$ 515.169,64. Vigência: 30/12/2011 até 23/06/2012. Data e Assinatura: 30/12/2011, Marcelo Coutinho de Almeida Donato - Diretor-Superintendente do Desenvolvimento do Centro-Oeste, CPF nº 150.923.641-49 e Oscar Luiz Pereira Brandão, CPF nº 325.330.861-49.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/visualizar/act.html>, pelo código 00032012011900104

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Especie: Prorrogação de Ofício Nº 0001/2012 no Convênio Nº 00112/2008, subrogado pelo UASG: 530001 - MIN - DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA, Nº Processo: 59150060028200811, Convênio: Concedente: MIN - DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA, Unidade Gestora: 530001, Gestor: 0001, Conveniente: JUARA PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 15.072.663/0001-99, Objeto: Prorrogação de Vigência Vi. Agência: 04/01/2008 a 1/03/2012, Data de Assinatura: 16/01/2012, Assina: pelo MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MIN/INTEGRACIONAL / MARCELO CONFREIRAS DO ALMEIDA DUARADO - Diretor-Superintendente

(SICONV - 18/01/2012)

RETIFICAÇÕES

No Edital de Convênio 535000/2011, Processo nº 59000.000001/2011-71, publicado no D.O.U. de 17/01/2012, Seção 3, página 78, Onde se lê: "Convênio 535000/2011-SUDECO", Leia-se: "Convênio 760288/2011-SUDECO".

No Edital de Convênio 762699/2011, Processo nº 59000.000125/2011-28, publicado no D.O.U. de 12/01/2012, Seção 3, página 79, Onde se lê: "Aquisição de Caminhão Creta e um tanque Pipa para o município de Comissão Creta e um tanque Pipa para o município de Água Pluvial nas Ruas Eva Chimeneza da Cruz, Liduino Lopes Falcão, Vó Zefelha, Antônio Amaro de Oliveira, Antônio Chomoso Valdez, Antônio Nunes Rocha, José D'Almeida, Afêdo Vieira Rosa, Feliciano da Silva Dias, Jura Carlos do Brito e Antônio Amaro de Oliveira, no município de Nova Alvenada do Sul - MS", Leia-se: "Aquisição de Caminhão Creta e um tanque Pipa para o município de Comissão Creta e um tanque Pipa para o município de Água Pluvial nas Ruas Eva Chimeneza da Cruz, Liduino Lopes Falcão, Vó Zefelha, Antônio Amaro de Oliveira, Antônio Chomoso Valdez, Antônio Nunes Rocha, José D'Almeida, Afêdo Vieira Rosa, Feliciano da Silva Dias, Jura Carlos do Brito e Antônio Amaro de Oliveira, no município de Nova Alvenada do Sul - MS".

Ministério da Justiça

SECRETARIA EXECUTIVA SUINSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 537011 - UASG 200005

Nº Processo: 0900600129201107, PREGÃO SRP Nº 1512011 Continente: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Continente: 04602269000101, Contratado: DATEN TECNOLOGIA LTDA -Objeto: Aquisição de monitor led para atender o Ministério da Justiça e órgãos vinculados, Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, Vigência: 30/12/2011 a 29/12/2012, Valor Total: R\$13.920,00, Fonte: 10000000 - 2011NE000319, Fonte: 10000000 - 2011NE000319, Data de Assinatura: 19/12/2011.

(SICON - 18/01/2012) 200005-00001-2011NE00048

EXTRATO DE CONTRATO Nº 573201 - UASG 300005

Nº Processo: 0810000072201102, PREGÃO SRP Nº 232011 Continente: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Continente: 015369500010, Contratado: PNEULANDIA COMERCIAL LTDA -Objeto: Aquisição de peças para viaturas do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública, Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Vigência: 30/12/2011 a 29/12/2012, Valor Total: R\$12.143,85, Fonte: 10000000 - 2011NE000303, Data de Assinatura: 30/12/2011.

(SICON - 17/01/2012) 200005-00001-2011NE00048

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10211 - UASG 200005

Número do Contrato: 47011, Nº Processo: 0900600599120109, INEXIGIBILIDADE Nº 47011 (Continente: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Continente: 09168705000142, Contratado: EMIPRISA BRASIL DE COMUNICACAO S.A., CMC, Objeto: Aquisição de equipamentos com 1,15% no valor de contrato, Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93, Valor Total: R\$10.569,53, Fonte: 10000000 - 2011NE00092, Data de Assinatura: 30/12/2011.

(SICON - 18/01/2012) 200005-00001-2011NE00048

ARQUIVO NACIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10212 - UASG 200217

Nº Processo: 0900000501201171, Objeto: Prego Eletrônico - Aquisição de Orosos Alimentícios para atender as necessidades do Setor de Aquisição Nacional no Rio de Janeiro e de sua Coordenação Regional (CORREG) Localizada em Brasília-DF. Total de licitas: Licitação: 00017, Edital: 19/01/2012 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00.

Endereço: Praça da República Nº 173 - Centro Centro - RIO DE JANEIRO - RJ, Entrega das Propostas: a partir de 15/01/2012 às 09h00 no site www.compras.gov.br - Abertura das Propostas: 09/02/2012 às 10h00 no site www.compras.gov.br.

KATIA SILVA DE CASTRO Pregoeira

(SUDC - 18/01/2012) 200247-00001-2011NE00058

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 333011

O Departamento Penitenciário Federal, por meio deste processo, torna público o resultado do pregão eletrônico 333011. São empresas vencedoras do certame as seguintes empresas: Lote 1 CUSTÁRIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA CNPJ 01.756.239/0001-59; Lote 2 OBLIVIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ 09.673.050/0009-32; Lote 3 e Lote 4 TALCO COMERCIO INDUSTRIAL E SERVIÇO LTDA ME CNPJ 09.337.991/0001-77. Os autos encontram-se arquivados para consulta no sede deste departamento.

MURILLO MARADONA DE OLIVEIRA

(SIDEI - 18/01/2012) 200005-00001-2012NE000169

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77012 - UASG 200148

Nº Processo: 0903501171201063, PREGÃO SISP Nº 577011 Continente: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO -CNPJ Continente: 019747120110, Contratado: AIRTEMP CENTRAL DE SERVIÇOS E COMERCIO DE REFRIGERACAO, Objeto: Contrato de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em sistemas centrais de condicionamento de ar e ventilação na unidade da DPU/Categoria Especial, cujo fomento do projeto Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Vigência: 13/01/2012 a 31/01/2013, Valor Total: R\$203.593,88, Fonte: 10000000 - 2011NE00008, Data de Assinatura: 13/01/2012.

(SICON - 18/01/2012) 200148-00001-2011NE00073

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Especie: Convênio Nº 359982/2011, Conveniente: Convênio: FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS, Unidade Gestora: 200346, Gestão: 00001, Conveniente: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, CNPJ nº 04.287.097/0001-93, Implantação de Centros Regionais de Referência para formação permanente dos profissionais que atuam nos pólos de atuação integral a saúde e de assistência social com unidades de creche e outros diários e seus familiares. Valor Total: R\$ 287.425,69, Valor do Contraponto: R\$ 26.129,60, Crédito Orçamentário: PDES: 42053, Fonte Recurso: 010005000, ND: 33109, Não Empenho: 2011NE000073, Vigência: 30/12/2011 a 05/12/2012, Data de Assinatura: 30/12/2011, Signatário: Concedente: PAULINA DO CARMO ARRUDA VIEIRA DUARTE, CPF nº 320.177.939-53, Conveniente: LUCIANO GONCALVES DE SOUZA CARVALHO, CPF nº 128.347.584-91.

(SICONV(PORTAL) - 18/01/2012)

Especie: Convênio Nº 759043/2011, Conveniente: Concedente: FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS, Unidade Gestora: 200246, Gestão: 00001, Conveniente: FUNDO ESPECIAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO MINISTERIO PDR, CNPJ nº 03.464.870/0001-00, Aquisição de base de capital, visando o estabelecimento do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com as necessidades de sua Coesão, (Qualis e Interaja), Valor Total: R\$ 142.000,00, Crédito Orçamentário: PDES: 42053, Fonte Recurso: 010005000, ND: 45304, Não Empenho: 2011NE000022, Vigência: 30/12/2011 a 31/12/2012, Data de Assinatura: 30/12/2011, Signatário: Concedente: PAULINA DO CARMO ARRUDA VIEIRA DUARTE, CPF nº 320.177.939-53, Conveniente: PAULO ALBERTO DE OLIVEIRA, CPF nº 770.322.311-15.

(SICONV(PORTAL) - 18/01/2012)

Especie: Convênio Nº 360142/2011, Conveniente: Concedente: FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS, Unidade Gestora: 200246, Gestão: 00001, Conveniente: SECRETARIA DE FUNDOS DE JURISDICA E SEGURANCA PUBLICA - MS, CNPJ nº 03.015.475/0001-40, Interveniente: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº 15.412.25/0001-28, Representação da Secretaria do Estado de Justiça e Segurança Pública-SUJUSPOM e do Conselho Estadual Antidrogas-CRADMS, com vistas a modernização e aperfeiçoamento de suas estruturas operacionais/funcionais, comprometida as condições de trabalho dos profissionais e tomada o serviço ágil e eficiente, passando, em especial, a executar mais incisiva de ações ligadas à prevenção e à repressão ao tráfico ilícito e ao uso indevido de substâncias entorpecentes, visando a redução

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado de Saúde
 Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde
 Escola Superior de Ciências da Saúde



Referência: 064.000.131/2012

Assunto: Termo de Convênio nº 01/2011-Ministério da Justiça e Fepecs-SINAD

Interessado(a): Fepecs

Processo nº 064000131/2012
 Folha nº 31
 Referência: 064000131/2012

À
 Gab/Fepecs

Restituímos o presente processo após consulta, ratificando os termos da inicial exarado por esta DG/ESCS à fl. 01 dos autos.

Gab/ESCS, 29/05/2012.

Maria Dilma Alves Teodoro
 Maria Dilma Alves Teodoro
 Escola Superior de Ciências da Saúde
 Diretora Geral



LIIGS/lhgs

"BRASILIA - PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE"
 SMITN Q3 Conj. A Bloco 01 Ed. Fepecs - CEP: 70.710-100 - Asa Norte - Brasília - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRANSFERÊNCIA DE RENDA



OFÍCIO
N.º 375/2012-GAB/SEDEST

Brasília, 20 de junho de 2012.

FOLHA 02
PROC. 380001405/2012
MAT. 197659-1 RUB 0.

Senhor Secretário,

Vimos solicitar a Vossa Excelência a abertura de crédito especial, objetivando a execução dos recursos repassados do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, através do Ministério da Cultura/Caixa Econômica Federal, para Construção de Praças de Esporte e Cultura, conforme Programa de Trabalho abaixo:

08.244.6206.1606. XXXX – QNM 28, LOTE B – CEILÂNDIA NORTE – Ref: 4202
Fonte: 132 0001
Valor: R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) 1.050.000

08.244.6206.1606. XXXX – QNR 02, LOTE 02 – SETOR R – CEILÂNDIA NORTE
Fonte: 132 0002
Valor: R\$ 2.020.000,00 (dois milhões e vinte mil reais) 606.000

08.244.6206.1606. XXXX – QUADRA 113, LOTE 09 – RECANTO DAS EMAS
Fonte: 132 0003
Valor: R\$ 2.020.000,00 (dois milhões e vinte mil reais) 606.000

Anexamos ainda cópias dos Termos de Compromisso de n.º 363.299-61/2012, 363.300-98/201 e 363.298-54/2012 e do Mapeamento de Ações Orçamentárias referente ao projeto em tela.

Atenciosamente,

DANIEL SEIDEL

Secretário de Estado de Desenvolvimento social
e Transferência de Renda

AO Excelentíssimo Senhor
LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO
Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento
NESTA

e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO.

3.2 - DO COMPROMISSÁRIO

- a) compatibilizar o objeto a ser executado com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes do Termo de Compromisso e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o COMPROMISSÁRIO ser arguido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
- d) repassar ao INTERVENIENTE EXECUTOR os recursos recebidos, imediatamente após cumpridas todas as exigências para o saque, acrescidos da contrapartida devida, quando for o caso, para a consecução do objeto pactuado;
- e) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- f) prestar contas dos recursos transferidos pela União, junto à COMPROMITENTE, inclusive dos rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas, com a periodicidade definida neste Instrumento;
- g) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;
- h) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome da COMPROMITENTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
- i) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
- j) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- k) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

3.3 - DO INTERVENIENTE EXECUTOR

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto do Termo de Compromisso, observando os critérios de qualidade técnica, normas e procedimentos de preservação ambiental - municipal, estadual ou federal, conforme o caso, os prazos e os custos previstos;
- b) apresentar à COMPROMITENTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao objeto do Termo de Compromisso, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- c) apresentar relatório da utilização da contrapartida, quando couber, a qual deverá ser realizada de acordo com o cronograma de desembolso aprovado;
- d) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- e) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, para recebimento dos recursos por intermédio do COMPROMISSÁRIO, quando necessária;
- f) atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15/03/2010;
- g) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 11/07/2002, no Decreto nº 5.504, de 05/08/2005, e na IN SÍN 01, de 15/01/1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31/07/2006, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas, em especial à Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações;
- h) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18/11/2000, e 10.098, de 19/12/2000, e no Decreto 5.296, de 02/12/2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- i) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A COMPROMITENTE transferirá ao COMPROMISSÁRIO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 2.020.000,00 (dois milhões e vinte mil reais).

4.1 - O COMPROMISSÁRIO alocará, a título de contrapartida, o valor de R\$ 0,00 (zero reais) de acordo com o cronograma de execução financeira.

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados à consecução do objeto pactuado, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Termo de Compromisso terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O COMPROMISSÁRIO e o INTERVENIENTE EXECUTOR, por meio deste Instrumento, manifestam sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início das obras e/ou serviços objeto do Termo de Compromisso.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da COMPROMITENTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União e autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta, e ocorrerá em conformidade com a execução física e orçamentária da operação, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será concomitante à solicitação do COMPROMISSÁRIO, mediante a apresentação do respectivo pedido de autorização de desbloqueio da parcela, cujos Boletins de Medição devem estar devidamente atestados pela fiscalização do COMPROMISSÁRIO, desde que observadas as condições e os limites percentuais máximos de valores de repasse passivos de desbloqueio antes da aferição pela COMPROMITENTE, bem como os percentuais mínimos acumulados de prestação de contas das parcelas anteriores, estabelecidos pelo Gestor do Programa em norma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS (a ser adotada quando da previsão de emissão de empenho plurianual)

7 - As despesas com a execução do objeto do Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes.

7.1 - R\$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais) correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, no exercício de 2012, Unidade Gestora 420045, Gestão 00001, na(s) Fonte(s) de Recursos 100, no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho (funcional) 04813125012MG0001:

R\$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais), 444042, Nota de Empenho (NE) nº 2012NE000459, emitida em 24 / 02 / 2012.

7.2 - R\$ 1.414.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quatorze mil reais) a ser empenhado de acordo com determinação específica do Gestor, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

7.3 - A eficácia do Termo de Compromisso está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s) que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

7.4 - A despesa do COMPROMISSÁRIO com a execução do objeto do Termo de Compromisso, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira do Termo de Compromisso deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso.

27.906 v002 - micro

8.3 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.4 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência Planalto - 0002, em conta bancária de nº 006.647.130-7, em nome do COMPROMISSÁRIO.

8.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.4.1.1 - Fica a COMPROMITENTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito do Termo de Compromisso, podendo ser aplicadas, dentro da vigência estabelecida, na consecução/ampliação do seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.2;
- e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado.

8.5.2 - O COMPROMISSÁRIO, nas hipóteses previstas nos itens 8.5 e 8.5.1, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses devidamente atualizados conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido desse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

8.5.3 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o COMPROMISSÁRIO proceda à restituição dos valores, fica a COMPROMITENTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.5.4 - Na hipótese prevista no item 8.5.3 não havendo recursos suficientes para se proceder à completa restituição, deverá ser encaminhada denúncia ao Tribunal de Contas da União pela COMPROMITENTE.

8.6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o COMPROMISSÁRIO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à COMPROMITENTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência do Termo de Compromisso, quando da finalização do objeto pactuado ou extinção do Termo de Compromisso, serão de propriedade do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à COMPROMITENTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Termo de Compromisso.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas in loco com o propósito de acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da COMPROMITENTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da COMPROMITENTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa, nos termos do art. 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do INTERVENIENTE EXECUTOR, devidamente identificados com o número do Termo de Compromisso, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas ou da instauração da tomada de contas, se for o caso.

11.1.1 - A COMPROMITENTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à COMPROMITENTE até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

12.1 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de Contas final a que se refere o *caput* desta Cláusula, o COMPROMISSÁRIO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.1.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a COMPROMITENTE encaminhará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do COMPROMISSÁRIO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela COMPROMITENTE decorrentes de reanálise, por solicitação do COMPROMISSÁRIO ou do INTERVENIENTE EXECUTOR, de enquadramento de Termo de Compromisso e de projetos de engenharia, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO ou do INTERVENIENTE EXECUTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do COMPROMISSÁRIO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a COMPROMITENTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela COMPROMITENTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do COMPROMISSÁRIO para o início dos trabalhos sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da COMPROMITENTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a COMPROMITENTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela COMPROMITENTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do COMPROMISSÁRIO para o início dos trabalhos sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da COMPROMITENTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência do Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 31 de Outubro de 2013, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando esses responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela COMPROMITENTE a utilização dos recursos em desacordo com o constante no Plano de Trabalho e nos Projetos Técnicos.

17.1.1 - A rescisão do Termo de Compromisso, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração do Termo de Compromisso, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo COMPROMISSÁRIO, ou pelo INTERVENIENTE EXECUTOR, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da COMPROMITENTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Compromisso, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida por meio de Termo Aditivo, limitada ao período do atraso verificado.

18.2 - A alteração contratual referente aos valores do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao COMPROMISSÁRIO, tratados na Cláusula Quarta, item 4.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao COMPROMISSÁRIO deverão ser entregues no seguinte endereço: Ed anexo do palácio buri - 10º andar - sala 1032. CEP 70.075-900.

Vigência 25.10.2011

FOLHA 8
PROC. 380001405/2012
MAT. 197659-1 RUB

FOLHA Nº 9

MO 27906 002

PROC 380.000072/2012

MAT. 107373-X RUB

19.3 - As correspondências dirigidas ao INTERVENIENTE EXECUTOR deverão ser entregues no seguinte endereço: Ed Anexo ao palácio do Buriti – 4º andar – Zona Cívico-Administrativa – Brasília-DF. CEP 70.075-900.

19.4 - As correspondências dirigidas à COMPROMITENTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional: Brasília Norte, DF, SEPS 702/902 CJT B BLA, Asa Sul - Brasília/DF - CEP 70390-025.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes do Termo de Compromisso fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

BRASÍLIA
Local/Data

09 de MARÇO de 2012

Assinatura do COMPROMITENTE

Nome: Elicio Lima
CPF: 044.777.258-92

Assinatura do COMPROMISSÁRIO

Nome: Agnelo Queiroz
CPF: 196.676.555-04Assinatura do interveniente executor
Nome: Carlos Daniel Dell Santo Seidel
CPF: 836.411.837-53**Testemunhas**Nome: Érica Lima
CPF: 852.254.283-04Nome: Clarissa Santos Siqueira
CPF: 000.292.251-75

FOLHA Nº 09

PROC. 380001405/2012

MAT. 197659-1 RUB B

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 363.300-98/2012 MINISTÉRIO DA CULTURA/CAIXAProcesso nº 363.300-98/2012OPM 28 - Caixa
Lote #

Pelo Termo de Compromisso nº 363.300-98/2012, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as disposições contidas na Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007, no Decreto nº 7576, de 11 / 10 / 2011, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério para o exercício, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério da Cultura e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - **COMPROMITENTE:** A União Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, na qualidade de compromitente repassadora dos recursos, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05 de junho de 2008, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Regional da Superintendência Regional Brasília Norte/DF, o Sr. Elicio Lima, RG nº 157.295-20 - SSP/SP, CPF nº 044.777.258-92, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelionato de Notas e Protesto, no livro 2873 fls 180, em 18/05/2011, doravante denominada simplesmente CAIXA.

II - **COMPROMISSÁRIO** - Governo do Distrito Federal, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 00.394.601/0001-26, na qualidade de compromissário receptor de recursos, neste ato representado pelo respectivo Governador, Sr. Agnelo Santos Queiroz Filho, portador do RG nº 1.381.070 - SSP/BA e CPF nº 196.676.555-04, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO.

III - **INTERVENIENTE EXECUTOR** - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 00.394.734/0001-00, com sede em Brasília/DF, neste ato representado pelo Sr. Carlos Daniel Dell Santo Seidel, portador do RG nº 734.103-SSP-ES e CPF nº 836.411.837-53, doravante denominado INTERVENIENTE EXECUTOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O Termo de Compromisso, ao qual este documento faz-se anexo, tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a construção de Praça de Esporte e Cultura, em Brasília/DF, no âmbito do Programa Praça dos Esportes e da Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas e o plano de aplicação dos recursos financeiros, devidamente justificados, para o período de vigência do Termo de Compromisso, constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passam a fazer parte integrante do Termo de Compromisso, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA COMPROMITENTE

- manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo COMPROMISSÁRIO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante do Termo de Compromisso;
- transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Anexo e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
- analisar as eventuais solicitações de reformulação do Termo de Compromisso e do Plano de Trabalho feitas pelo COMPROMISSÁRIO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;
- publicar no Diário Oficial da União o extrato do Termo de Compromisso e de suas alterações, quando couber, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;

27.906 v002 micro

FOLHA 3
PROC. 380001405/2012
MAT. 197659-1 RUB 0

e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO.

3.2 - DO COMPROMISSÁRIO

- a) compatibilizar o objeto a ser executado com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes do Termo de Compromisso e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o COMPROMISSÁRIO ser arguido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
- d) repassar ao INTERVENIENTE EXECUTOR os recursos recebidos, imediatamente após cumpridas todas as exigências para o saque, acrescidos da contrapartida devida, quando for o caso, para a consecução do objeto pactuado;
- e) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- f) prestar contas dos recursos transferidos pela União, junto à COMPROMITENTE, inclusive dos rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas, com a periodicidade definida neste Instrumento;
- g) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;
- h) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome da COMPROMITENTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
- i) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
- j) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- k) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

3.3 - DO INTERVENIENTE EXECUTOR

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto do Termo de Compromisso, observando os critérios de qualidade técnica, normas e procedimentos de preservação ambiental - municipal, estadual ou federal, conforme o caso, os prazos e os custos previstos;
- b) apresentar à COMPROMITENTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao objeto do Termo de Compromisso, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- c) apresentar relatório da utilização da contrapartida, quando couber, a qual deverá ser realizada de acordo com o cronograma de desembolso aprovado;
- d) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- e) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, para recebimento dos recursos por intermédio do COMPROMISSÁRIO, quando necessária;
- f) atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15/03/2010;
- g) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 5.504, de 05/08/2005, e na IN STN 01, de 15/01/1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31/07/2006, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas, em especial à Lei 8.666, 21/06/1993 e suas alterações;
- h) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18/11/2000, e 10.098, de 19/12/2000, e no Decreto 5.296, de 02/12/2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- i) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A COMPROMITENTE transferirá ao COMPROMISSÁRIO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

4.1 - O COMPROMISSÁRIO alocará, a título de contrapartida, o valor de R\$ 0,00 (zero reais) de acordo com o cronograma de execução financeira.

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados à consecução do objeto pactuado, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Termo de Compromisso terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O COMPROMISSÁRIO e o INTERVENIENTE EXECUTOR, por meio deste Instrumento, manifestam sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início das obras e/ou serviços objeto do Termo de Compromisso.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da COMPROMITENTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União e autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta, e ocorrerá em conformidade com a execução física e orçamentária da operação, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será concomitante à solicitação do COMPROMISSÁRIO, mediante a apresentação do respectivo pedido de autorização de desbloqueio da parcela, cujos Boletins de Medição devem estar devidamente atestados pela fiscalização do COMPROMISSÁRIO, desde que observadas as condições e os limites percentuais máximos de valores de repasse passíveis de desbloqueio antes da aferição pela COMPROMITENTE, bem como os percentuais mínimos acumulados de prestação de contas das parcelas anteriores, estabelecidos pelo Gestor do Programa em norma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS (a ser adotada quando da previsão de emissão de empenho plurianual)

7 - As despesas com a execução do objeto do Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes.

7.1 - R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, no exercício de 2012; Unidade Gestora 420045, Gestão 00001, na(s) Fonte(s) de Recursos 100, no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho (funcional) 04813125012MG0001:
R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), 444042, Nota de Empenho (NE) nº 2012NL000461, emitida em 24/02/2012.

7.2 - R\$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) a ser empenhado de acordo com determinação específica do Gestor, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

7.3 - A eficácia do Termo de Compromisso está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s) que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

7.4 - A despesa do COMPROMISSÁRIO com a execução do objeto do Termo de Compromisso, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira do Termo de Compromisso deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso.

8.3 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.4 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência Planalto - 0002, em conta bancária de nº 006.647.131.5, em nome do COMPROMISSÁRIO.

8.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.4.1.1 - Fica a COMPROMITENTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito do Termo de Compromisso, podendo ser aplicadas, dentro da vigência estabelecida, na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometer a execução do objeto contratual, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
 - b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
 - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
 - d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.2.
- e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado.

8.5.2 - O COMPROMISSÁRIO, nas hipóteses previstas nos itens 8.5 e 8.5.1, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses devidamente atualizados conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

8.5.3 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o COMPROMISSÁRIO proceda à restituição dos valores, fica a COMPROMITENTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.5.4 - Na hipótese prevista no item 8.5.3 não havendo recursos suficientes para se proceder à completa restituição, deverá ser encaminhada denúncia ao Tribunal de Contas da União pela COMPROMITENTE.

8.6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o COMPROMISSÁRIO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à COMPROMITENTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência do Termo de Compromisso, quando da finalização do objeto pactuado ou extinção do Termo de Compromisso, serão de propriedade do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à COMPROMITENTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Termo de Compromisso.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas in loco com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da COMPROMITENTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da COMPROMITENTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa, nos termos do art. 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do INTERVENIENTE EXECUTOR, devidamente identificados com o número do Termo de Compromisso, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas ou da instauração da tomada de contas, se for o caso.

11.1.1 - A COMPROMITENTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à COMPROMITENTE até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

12.1 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de Contas final a que se refere o caput desta Cláusula, o COMPROMISSÁRIO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.1.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a COMPROMITENTE encaminhará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do COMPROMISSÁRIO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela COMPROMITENTE decorrentes de reanálise, por solicitação do COMPROMISSÁRIO ou do INTERVENIENTE EXECUTOR, de enquadramento de Termo de Compromisso e de projetos de engenharia, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO ou do INTERVENIENTE EXECUTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do COMPROMISSÁRIO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a COMPROMITENTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela COMPROMITENTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do COMPROMISSÁRIO para o início dos trabalhos sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da COMPROMITENTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a COMPROMITENTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela COMPROMITENTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do COMPROMISSÁRIO para o início dos trabalhos sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da COMPROMITENTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência do Termo de Compromisso iniciará-se à na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 31 de Outubro de 2013, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando esses responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela COMPROMITENTE a utilização dos recursos em desacordo com o constante no Plano de Trabalho e nos Projetos Técnicos.

17.1.1 - A rescisão do Termo de Compromisso, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração do Termo de Compromisso, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo COMPROMISSÁRIO, ou pelo INTERVENIENTE EXECUTOR, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da COMPROMITENTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Compromisso, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida por meio de Termo Aditivo, limitada ao período do atraso verificado.

18.2 - A alteração contratual referente aos valores do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao COMPROMISSÁRIO, tratados na Cláusula Quarta, item 4.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao COMPROMISSÁRIO deverão ser entregues no seguinte endereço: Ed anexo do palácio Curitiba - 10º andar - sala 1032. CEP 70.075-900.

Vigência 25.10.2011

FOLHA 15
PROC. 380001405/2012
MAT. 197659-1 RUB

19.3 - As correspondências dirigidas ao INTERVENIENTE EXECUTOR deverão ser entregues no seguinte endereço:
Ed Anexo ao palácio do Buriti - 4º andar - Zona Cívico-Administrativa - Brasília-DF. CEP 70.075-900.

19.4 - As correspondências dirigidas à COMPROMITENTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa
Econômica Federal, Superintendência Regional: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional: Brasília Norte,
DF, SEPS 702/902 CJT B BLA, Asa Sul - Brasília/DF - CEP 70390-025.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes do Termo de Compromisso fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção
Judiciária do Estado de Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas
testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

BRASÍLIA
Local/Data

, 09 de MARÇO de 2012

Assinatura do COMPROMITENTE
Nome: Elicio Lima
CPF: 044.777.258-92

Assinatura do COMPROMISSARIO
Nome: Agnelo Queiroz
CPF: 196.676.555-04

Assinatura do interveniente executor
Nome: Carlos Daniel Dell Santo Seidel
CPF: 836.411.837-53

Testemunhas

Nome: Erica Lima
CPF: 852.254.283-04

Nome: Clarissa Santos Siqueira
CPF: 000.292.251-75

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 363.298-54/2012/ MINISTÉRIO DA CULTURA/CAIXAProcesso nº 363.298-54/2012

Pelo Termo de Compromisso nº 363.298-54/2012, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as disposições contidas na Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007, no Decreto nº 7576, de 11 / 10 / 2011, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério para o exercício, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério da Cultura e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - COMPROMITENTE: A União Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, na qualidade de compromitente repassadora dos recursos, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05 de junho de 2008, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Regional da Superintendência Regional Brasília Norte/DF, o Sr. Elicio Lima, RG nº 157.295-20 – SSP/SP, CPF nº 044.777.258-92, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelionato de Notas e Protesto, no livro 2873 fls 180, em 18/05/2011, doravante denominada simplesmente CAIXA.

II - COMPROMISSÁRIO – Governo do Distrito Federal, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 00.394.601/0001-26, na qualidade de compromissário receptor de recursos, neste ato representado pelo respectivo Governador, Sr. Agnelo Santos Queiroz Filho, portador do RG nº 1.381.070 – SSP/BA e CPF nº 196.676.555-04, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO.

III - INTERVENIENTE EXECUTOR – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, inscrito no CNPJ MF sob o nº 00.394.734/0001-00, com sede em Brasília/DF, neste ato representado pelo Sr. Carlos Daniel Dell Santo Seidel, portador do RG nº 734.103-SSP-ES e CPF nº 836.411.837-53, doravante denominado INTERVENIENTE EXECUTOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O Termo de Compromisso, ao qual este documento faz-se anexo, tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a construção de Praça de Esporte e Cultura, em Brasília/DF, no âmbito do Programa Praça dos Esportes e da Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas e o plano de aplicação dos recursos financeiros, devidamente justificados, para o período de vigência do Termo de Compromisso, constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passam a fazer parte integrante do Termo de Compromisso, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA COMPROMITENTE

- manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo COMPROMISSÁRIO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante do Termo de Compromisso;
- transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Anexo e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
- analisar as eventuais solicitações de reformulação do Termo de Compromisso e do Plano de Trabalho feitas pelo COMPROMISSÁRIO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;
- publicar no Diário Oficial da União o extrato do Termo de Compromisso e de suas alterações, quando couber, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO.

27.906 v002 micro

c) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO.

3.2 - DO COMPROMISSÁRIO

- a) compatibilizar o objeto a ser executado com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes do Termo de Compromisso e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o COMPROMISSÁRIO ser arguido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
- d) repassar ao INTERVENIENTE EXECUTOR os recursos recebidos, imediatamente após cumpridas todas as exigências para o saque, acrescidos da contrapartida devida, quando for o caso, para a consecução do objeto pactuado;
- e) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- f) prestar contas dos recursos transferidos pela União, junto à COMPROMITENTE, inclusive dos rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas, com a periodicidade definida neste Instrumento;
- g) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;
- h) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto o/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome da COMPROMITENTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
- i) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
- j) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- k) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

3.3 - DO INTERVENIENTE EXECUTOR

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto do Termo de Compromisso, observando os critérios de qualidade técnica, normas e procedimentos de preservação ambiental - municipal, estadual ou federal, conforme o caso, os prazos e os custos previstos;
- b) apresentar à COMPROMITENTE relatórios de execução físico financeira relativos ao objeto do Termo de Compromisso, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- c) apresentar relatório da utilização da contrapartida, quando couber, a qual deverá ser realizada de acordo com o cronograma de desembolso aprovado;
- d) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- e) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, para recebimento dos recursos por intermédio do COMPROMISSÁRIO, quando necessária;
- f) atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15/03/2010;
- g) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 5.504, de 05/08/2005, e na IN STN 01, de 15/01/1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31/07/2006, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas, em especial à Lei 8.666, 21/06/1993 e suas alterações;
- h) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18/11/2000, e 10.098, de 19/12/2000, e no Decreto 5.296, de 02/12/2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- i) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A COMPROMITENTE transferirá ao COMPROMISSÁRIO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 2.020.000,00 (dois milhões e vinte mil reais).

4.1 - O COMPROMISSÁRIO alocará, a título de contrapartida, o valor de R\$ 0,00 (____) de acordo com o cronograma de execução financeira.

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados à consecução do objeto pactuado, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Termo de Compromisso terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O COMPROMISSÁRIO e o INTERVENIENTE EXECUTOR, por meio deste Instrumento, manifestam sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início das obras e/ou serviços objeto do Termo de Compromisso.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da COMPROMITENTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União e autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta, e ocorrerá em conformidade com a execução física e orçamentária da operação, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será concomitante à solicitação do COMPROMISSÁRIO, mediante a apresentação do respectivo pedido de autorização de desbloqueio da parcela, cujos Boletins de Medição devem estar devidamente atestados pela fiscalização do COMPROMISSÁRIO, desde que observadas as condições e os limites percentuais máximos de valores de repasse passíveis de desbloqueio antes da aferição pela COMPROMITENTE, bem como os percentuais mínimos acumulados de prestação de contas das parcelas anteriores, estabelecidos pelo Gestor do Programa em norma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS (a ser adotada quando da previsão de emissão de empenho plurianual)

7 - As despesas com a execução do objeto do Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes.

7.1 - R\$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais) correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, no exercício de 2012, Unidade Gestora 420045, Gestão 00001, na(s) Fonte(s) de Recursos 100, no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho (funcional) 04813125012MC0001:

R\$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais), 444042, Nota de Empenho (NF) nº 2012NF000457, emitida em 24 / 02 / 2012.

7.2 - R\$ 1.414.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quatorze mil reais) a ser empenhado de acordo com determinação específica do Gestor, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Aposilamento.

7.3 - A eficácia do Termo de Compromisso está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s) que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

7.4 - A despesa do COMPROMISSÁRIO com a execução do objeto do Termo de Compromisso, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira do Termo de Compromisso deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso.

27.906 v002 micro

FOLHA 19

PROC. 380001405/2012

MAT. 197659-1 RUB 3.

8.3 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.4 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência Planalto - 0002, em conta bancária de nº 006.647.129-3, em nome do COMPROMISSÁRIO.

8.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.4.1.1 - Fica a COMPROMITENTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito do Termo de Compromisso, podendo ser aplicadas, dentro da vigência estabelecida, na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.2.
- quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado.

8.5.2 - O COMPROMISSÁRIO, nas hipóteses previstas nos itens 8.5 e 8.5.1, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses devidamente atualizados conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

8.5.3 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o COMPROMISSÁRIO proceda à restituição dos valores, fica a COMPROMITENTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.5.4 - Na hipótese prevista no item 8.5.3 não havendo recursos suficientes para se proceder à completa restituição, deverá ser encaminhada denúncia ao Tribunal de Contas da União pela COMPROMITENTE.

8.6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o COMPROMISSÁRIO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à COMPROMITENTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência do Termo de Compromisso, quando da finalização do objeto pactuado ou extinção do Termo de Compromisso, serão de propriedade do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à COMPROMITENTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Termo de Compromisso.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas in loco com o propósito de acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da COMPROMITENTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da COMPROMITENTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa, nos termos do art. 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do INTERVENIENTE EXECUTOR, devidamente identificados com o número do Termo de Compromisso, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas ou da instauração da tomada de contas, se for o caso.

11.1.1 - A COMPROMITENTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à COMPROMITENTE até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

12.1 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de Contas final a que se refere o caput desta Cláusula, o COMPROMISSÁRIO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.1.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a COMPROMITENTE encaminhará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do COMPROMISSÁRIO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela COMPROMITENTE decorrentes de reanálise, por solicitação do COMPROMISSÁRIO ou do INTERVENIENTE EXECUTOR, de enquadramento de Termo de Compromisso e de projetos de engenharia, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO ou do INTERVENIENTE EXECUTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do COMPROMISSÁRIO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a COMPROMITENTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela COMPROMITENTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do COMPROMISSÁRIO para o início dos trabalhos sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da COMPROMITENTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos

14.1 - É livre o acesso dos servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a COMPROMITENTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela COMPROMITENTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do COMPROMISSÁRIO para o início dos trabalhos sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da COMPROMITENTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência do Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 31 de Outubro de 2013, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando esses responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela COMPROMITENTE a utilização dos recursos em desacordo com o constante no Plano de Trabalho e nos Projetos Técnicos.

17.1.1 - A rescisão do Termo de Compromisso, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração do Termo de Compromisso, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo COMPROMISSÁRIO, ou pelo INTERVENIENTE EXECUTOR, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da COMPROMITENTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Compromisso, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida por meio de Termo Aditivo, limitada ao período do atraso verificado.

18.2 - A alteração contratual referente aos valores do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao COMPROMISSÁRIO, tratados na Cláusula Quarta, item 4.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao COMPROMISSÁRIO deverão ser entregues no seguinte endereço: Ed anexo do palácio buriti - 10º andar - sala 1032. CEP 70.075-900

Vigência 25.10.2011

SFL FL 1035 /2012 Folha: Nº 000074 RITA

FOLHA 22
PROC. 380001405/2012
MAT. 197659-1 RUB 39-

FOLHA Nº 10

PROC. 380.000/2012

MO 27906 002

MAT. 102373 - X RUB

19.3 - As correspondências dirigidas ao INTERVENIENTE EXECUTOR deverão ser entregues no seguinte endereço: Ed Anexo ao palácio do Buriti - 4º andar - Zona Cívico-Administrativa - Brasília-DF. CEP 70.075-900.

19.4 - As correspondências dirigidas à COMPROMITENTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional: Brasília Norte, DF, SEPS 702/902 CJT B BL A, Asa Sul - Brasília/DF - CEP 70390-025.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes do Termo de Compromisso fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


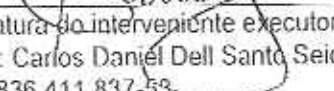

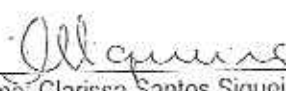
E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

BRASÍLIA
Local/Data

, 09

de MARÇO

de 2012


Assinatura do COMPROMITENTE
Nome: Elcio Lima
CPF: 044.777.258-92
Assinatura do COMPROMISSÁRIO
Nome: Agnelo Queiroz
CPF: 196.676.555-04
Assinatura do interveniente executor
Nome: Carlos Daniel Dell Santo Seidel
CPF: 836.411.837-53**Testemunhas**
Nome: Érica Lima
CPF: 852.254.283-04
Nome: Clarissa Santos Siqueira
CPF: 000.292.251-75

FOLHA Nº 23

PROC. 380001405/2012

MAT. 197659-1 RUB 23



MAPEAMENTO DE AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DATA: 18/06/2012

1. AÇÃO (CÓDIGO-DENOMINAÇÃO)	1606 Construção de Praça de Esporte e Cultura		
2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	17101 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		
3. FINALIDADE	Garantir a disponibilização de espaços urbanos de esporte, cultura e lazer no Distrito Federal, de modo seguro, socialmente inclusivo e ambientalmente sustentável.		
4. PROGRAMA TEMÁTICO (CÓDIGO-DENOMINAÇÃO)	6206 – Esportes e Grandes Eventos Esportivos		
5. OBJETIVO ESPECÍFICO	Construção de praças de esporte e cultura em Brasília/DF		
6. TIPO DE AÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PROJETO <input type="checkbox"/> ATIVIDADE <input type="checkbox"/> OPERAÇÃO ESPECIAL		
7. PRODUTO	0222 – Projeto Implantado	8. UNIDADE DE MEDIDA	Unidade
9. HORIZONTE TEMPORAL DA AÇÃO	INÍCIO: 01/07/2012	TÉRMINO: 31/12/2014	DURAÇÃO: 30 MESES
10. UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL	SEDEST		
11. DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Construir praças de esporte e cultura em Brasília/DF		
12. IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÃO	A ação deverá ser implementada pela NOVACAP, órgão executivo da Secretaria de Obras, através dos recursos próprios da unidade orçamentária responsável e termos de compromisso diversos.		
13. BASE LEGAL DA AÇÃO	Termo de Compromisso n.º 363.298-54/2012, 363.300-98/2012 e 363.299-61/2012 – Ministério da Cultura/Caixa		

14. INFORMAÇÕES FÍSICO-FINANCEIRAS

EXERCÍCIO	FÍSICO		FINANCEIRO (VALORES EM R\$ 1,00)			
	REGIONALIZAÇÃO	QUANTIDADE	DESPESAS CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL	
			TESOURO	OUTRAS FONTES	TESOURO	OUTRAS FONTES
2012	09	02				1.656.000,00
2012	15	01				606.000,00
2013	09	02				1.932.000,00
2013	15	01				707.000,00
2014	09	02				1.932.000,00
2014	15	01				707.000,00
TOTAL						7.540.000,00

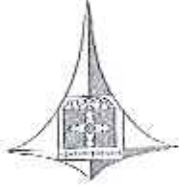
15. FASES DO PROJETO

ORDEM	DESCRIÇÃO DA FASE	VALOR
1	Locação, Escavações e Drenagem Pluvial	
2	Fundação e Estrutura	
3	Implantação Edifícia, Vedações, instalações Prediais e Urbanísticas, Cobertura e Acabamentos.	
4	Pavimentação, Calçamento, Equipamentos, Cercamentos e Paisagismo.	
5	TOTAL	R\$ 7.540.000,00

SERVIDOR RESPONSÁVEL	Herlandes Antonio da Costa	MATRÍCULA	103012-4
TELEFONES	3951 1711	E-MAIL	herlandes.costa@sedest.df.gov.br

ASSINATURA DO SERVIDOR

FOLHA 24
PROC. 380001405/2012
MAT. 197669-1 RUB 3.



Em de junho de 2012.

REFERÊNCIA: Processo 380.001.405/2012.

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.


ASSUNTO: Crédito Especial.

DESPACHO GABINETE

Trata o presente processo de abertura de crédito especial, objetivando a execução dos recursos repassados do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, por meio do Ministério da Cultura/ Caixa Econômica Federal, para construção de praças de Esporte e Cultura, conforme detalhamento constante do Ofício nº 375/2012-GAB/SEDEST, às fls. 02.

O valor da alteração solicitada é de R\$ 7.540.000,00 (sete milhões, quinhentos e quarenta mil reais), porém não consta Nota de Crédito Adicional.

Desta forma, e de ordem da Secretária Adjunta de Planejamento e Orçamento, encaminhe-se o presente processo para Subsecretaria de Orçamento Público para análise quanto à viabilidade de atendimento da solicitação em tela.


ADRIANA BORTOLI
Assessora Especial



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que na conformidade do art. 210 do RICLDF a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CEOF.

Em, 08/08/2012


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694